



**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º 053/2021**  
**Licitação n.º [904797]**

**EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º 053/2021 – CPL**

**OBJETO:** Constitui objeto do presente **PREGÃO ELETRÔNICO** o registro de preços para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Rio Branco, conforme especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

ANEXOS:

- I - Termo de Referência;
- II - Modelo de Proposta Comercial;
- III - Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Propostas.
- V - Minuta da Ata de Registro de Preços;
- IV-A - Encarte I a Ata de Registro de Preços;
- V – Minuta do Contrato
- VI - Modelo de Declaração que cumpre os requisitos do Edital;
- VII – Modelo de Declaração de Enquadramento de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte;
- VIII – Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos e Cumprimento do XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;

ÍNDICE

<u>ITEM</u>	<u>ASSUNTO</u>
1	DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA A LICITAÇÃO
2	DO OBJETO
3	DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
4	DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO
5	DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO
6	DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
7	DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO
8	DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO
9	DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
10	DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO
11	DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
12	DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
13	DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO
14	DOS RECURSOS
15	SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
16	DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
17	DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
18	DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS
19	DO CANCELAMENTO E DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE
20	DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
21	DO CONTRATO
22	DO PAGAMENTO
23	DO REAJUSTE
24	DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA
25	DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS
26	DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
27	DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
28	DO FORO





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**

<b>PREGÃO ELETRONICO PARA REGISTRO DE PREÇOS</b>	
Tipo de Licitação: <b>Menor Preço Por item</b> Data e horário de início de recebimento das propostas: <b>04/11/2021 às 08:00hrs.</b> Data e horário para o término do recebimento das propostas: <b>18/11/2021 às 10:30hrs.</b> Data e horário da abertura da Sessão Pública: <b>18/11/2021 às 10:30hrs.</b> Data e horário da Sala de Disputa: <b>18/11/2021 às 10:45hrs.</b> O horário indicado neste Edital é o de Brasília/DF: <b>Endereço Eletrônico do portal da licitação: <a href="http://www.licitacoes-e.com.br">www.licitacoes-e.com.br</a></b>	
<b>PROCESSO ADMINISTRATIVO:</b>	207
<b>ÓRGÃO CONTRATANTE:</b>	Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI
<b>LICITACAO-E N°</b>	904797
<b>MODALIDADE:</b>	PREGÃO
<b>FORMA:</b>	ELETRÔNICA
<b>SRP:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>TIPO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR ITEM</b> <input type="checkbox"/> <b>MENOR PREÇO POR LOTE</b> <input type="checkbox"/> <b>MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO</b>
<b>MODO DE DISPUTA:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>ABERTO</b>
<b>VALOR DE CARATER SIGILOSO:</b>	<input checked="" type="checkbox"/> <b>SIM</b> <input type="checkbox"/> <b>NÃO</b>
<b>INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA ENTRE OS LANCES (DISPUTA ABERTA):</b>	TEMPO MÍNIMO DE LANCES: <b>05 segundos</b>  INTERVALO MÍNIMO DE DIFERENÇA DE VALORES: <b>R\$ 0,01</b>

A Prefeitura Municipal de Rio Branco, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação 01 - CPL 01, e sua Pregoeira designada pelo Decreto n°. 663, de 10 de março de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n°. 12.999 de 12 de março de 2021, c/c Decreto n°. 866, de 22 de abril de 2021, publicado no Diário Oficial do Estado n°. 13.028 de 23 de abril de 2021, torna público, aos interessados que na data, horário e local acima indicado fará realizar licitação na modalidade de PREGÃO na forma ELETRÔNICA.

**DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL** - O procedimento licitatório obedecerá, integralmente, Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto n° 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal N° 1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal n° 1.127/2014, Lei





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, e demais legislação correlata, aplicando-se subsidiariamente, no que couber, a Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações e demais exigências deste Edital, e ainda, Lei nº 8.078/90 Código de Defesa do Consumidor, alterações superveniente e demais exigências deste Edital.

O pregoão será realizado pela Pregoeiro (a) **Raquel Lopes Gama Cunha**, tendo como equipe de apoio um mínimo de 2 (dois) servidores, escolhidos entre os seguintes: Lourdes Caroline Bezerra de Queiroz, Selma Sales de Mesquita, Jéssica Dantas Benvindo e Kézia Honorato da Silva Moraes.

Na ausência ou impedimento do(a) pregoeiro(a) ou equipe de apoio indicado neste item, poderão atuar outros servidores oficialmente capacitados e designados pela Administração.

### **DAS DEFINIÇÕES PARA EFEITO DESTA LICITAÇÃO**

Órgão promotor da licitação: Coordenadoria de Licitações.

Órgão solicitante da licitação: Órgão indicado no subitem 1.1 deste Edital.

### **1. DO ÓRGÃO QUE AUTORIZA ESTA LICITAÇÃO**

**1.1.** Esta licitação foi regularmente autorizada pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, conforme consta no processo administrativo N.º 207/2021 - CPL.

### **2. DO OBJETO**

**2.1.** Constitui objeto do presente PREGÃO ELETRÔNICO o Registro de Preços para Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Rio Branco do Município de Rio Branco – Acre, conforme os quantitativos e especificações contidas no Termo de referência em Anexo I do Edital.

### **3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**3.1.** Para participar deste PREGÃO ELETRÔNICO os interessados devem preencher os seguintes requisitos:

- a) Credenciamento junto ao provedor Banco do Brasil S/A no endereço eletrônico [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br);
- b) Informações sobre o assunto serão prestadas pelas Agências do Banco do Brasil S/A.

**3.2.** Não havendo expediente na data marcada, a reunião será realizada no primeiro dia útil subsequente, à mesma hora e local, salvo por motivo de força maior, ou qualquer outro fator ou fato imprevisível.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**3.3.** O Licitante que pretender obter esclarecimentos sobre este Edital e seus Anexos deverá solicitá-los por escrito, por meio de carta, telegrama ou E-mail, ou enviados ao endereço abaixo, até dois dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública. No caso de ausência da solicitação pressupõe-se que os elementos constantes deste ato convocatório são suficientes claros e precisos, não cabendo, portanto, posteriormente, qualquer reclamação. Solicitar consultas para o seguinte endereço: Rua Alvorada, 411 – 2º piso – Bosque – CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre - E-mail: [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br)

#### **4. DO CREDENCIAMENTO E REPRESENTAÇÃO**

**4.1** O LICITANTE deverá efetuar seu credenciamento junto ao órgão provedor – Banco do Brasil S/A, observando as informações constantes do portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), e estar apto a encaminhar propostas e formular lances, por meio eletrônico, até o momento de abertura da sessão pública.

**4.2** O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade integral do credenciado e a presunção de sua capacidade operacional para realizar as transações inerentes ao **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**4.3** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico, no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e, endereço eletrônico: [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**4.4** O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou a Coordenadoria de Licitações, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

#### **5. DAS PESSOAS IMPEDIDAS DE PARTICIPAR DA LICITAÇÃO**

##### **5.1. Não poderão participar desta licitação os interessados:**

- a) Esteja sob decretação de falência, dissolução ou liquidação;
- b) Que tenham tido o direito de participar de licitações suspenso com o ente ou entidade licitante da Administração Municipal;
- c) Tenha sido declarada inidônea por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Municipal, Estadual e Federal;
- d) Integre ou tenha como sócio, dirigente ou responsável técnico, servidor do órgão ou entidade promotora da licitação;
- e) Contenha no seu CONTRATO ou estatuto social finalidade ou objetivo incompatível com o objeto deste PREGÃO;
- f) Seja empresa ou instituição vinculada ao Município de Rio Branco – Acre.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

- g) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis).
- h) Constar no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União - CGU, constante no portal da internet [www.portaltransparencia.gov.br/cnep](http://www.portaltransparencia.gov.br/cnep).
- i) Constar no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores – SICAF como impedidas ou suspensas, constante no portal da internet <https://www3.comprasnet.gov.br/sicaf-web/public/pages/consultas/consultarRestricaoContratarAdministracaoPublicas.jsf>
- j) Constar no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade, supervisionado pelo Conselho Nacional de Justiça, constante no portal da internet [https://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)
- k) Cadastro de Empresas Inidôneas do Tribunal de Contas da União, acessível em: <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:INIDONEOS>

## **6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**6.1.** No período mencionado no portal [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), cada LICITANTE credenciado deverá enviar por meio da digitação da senha privativa do licitante e subsequente encaminhamento dos documentos necessários a Habilitação conforme item 11 do Edital e da Proposta de Preços, com a descrição do serviço ofertado e o respectivo preço, a partir da data de liberação do presente Edital no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), até o horário limite de início da sessão pública, indicado em seu preâmbulo, exclusivamente por meio eletrônico. Os LICITANTES poderão cotar um ou mais ITENS descritos no ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA deste EDITAL e **no sistema cotar sempre pelo valor global do item, sendo esse o valor considerando para efeito de lances.**

**6.2.** O LICITANTE deverá obrigatoriamente enviar pelo sistema [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), juntamente com os Documentos de Habilitação, a **Declaração de Elaboração Independente de Proposta – Anexo IV, Declaração que Cumpre os Requisitos do Edital – Anexo III e os demais documentos exigidos no item 11.**

**6.3.** Na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, observado o disposto no item 6.1, não haverá ordem de classificação das propostas, o que ocorrerá somente após os procedimentos de que se trata o item 6.15.

**6.4.** A LICITANTE será inteiramente responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo e reconhecendo como firmes e verdadeiras sua documentação, suas propostas e subsequentes lances, devendo manifestar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos da habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Instrumento Convocatório.

**6.5.** O(s) preço(s) proposto(s) deverão computar todos os custos necessários para a execução dos serviços, objeto deste Edital, todos os tributos, fretes, seguros, encargos trabalhistas, comerciais e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação, e que





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

influenciam na formação dos preços da proposta, deverão ser registrados, selecionando o item de seu interesse, e informando o valor unitário e o valor total.

**6.6.** Não serão consideradas propostas com oferta de vantagem não prevista neste Edital.

**6.7.** A proposta deverá ser formulada e enviada juntamente com os documentos de habilitação por meio do Sistema eletrônico, considerando as especificações do objeto contidas no Edital e seus anexos, de forma clara e precisa, bem como o prazo de garantia do objeto, para que seja realizada a aceitação, utilizando para fins de detalhamento, o anexo disponibilizado pelo sistema eletrônico, haja vista que as descrições apresentadas no sistema encontram-se resumidas e, portanto, possuem natureza meramente ilustrativa.

**6.8.** Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos da proposta ou incorretamente cotados serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título, devendo os serviços serem executados sem ônus adicional.

**6.9.** Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente Edital e seus Anexos, sejam omissas ou apresentem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento.

**6.10.** Incumbirá, ainda, ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

**6.11.** A Licitante deverá obedecer rigorosamente aos termos deste Edital e seus Anexos, e em caso de divergência existente entre as especificações deste objeto descritas no Portal de Licitações do Banco do Brasil S/A – Licitações-e e as especificações constantes no Anexo I – Termo de Referência desde Edital, prevalecerão às últimas.

**6.12. Na Proposta – Planilha de Preços,** deverão constar, pelo menos, as seguintes condições, conforme modelo constante do **ANEXO II (PLANILHA DE PREÇOS)**, com a descrição dos **valores unitários e global do objeto licitado.**

a) A Proposta de Preços deverá ser emitida em papel timbrado que identifique o **LICITANTE**, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, datada e assinada por seu representante legal ou procurador, com indicação de número da cédula de identidade, do respectivo órgão emissor, número do CPF e o cargo por ele ocupado na entidade **LICITANTE**, incluindo as seguintes informações: nome e endereço completos, número do CNPJ, números de telefone e de fax, e endereço eletrônico (e-mail) do **LICITANTE**.

b) Valores expressos, obrigatoriamente, em real;

c) Apresentar valor unitário e total de cada item, de acordo com os preços praticados no mercado, conforme estabelece o inciso IV do art. 43 da Lei Federal nº 8.666/93, em algarismo e por extenso (total), expresso em moeda corrente nacional (R\$), com no máximo 02 (duas) casas decimais, considerando as quantidades constantes no Termo de Referência – Anexo I desde Edital;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

- d) Havendo divergência entre o valor unitário e total prevalecerá o unitário, e entre o expresso em algarismo e por extenso, o último;
- e) Endereço, telefone/fac-símile, CNPJ/MF, banco, agência, número da conta corrente e praça de pagamento, assim como endereço eletrônico;
- f) Validade da proposta não inferior a **60 (sessenta) dias**, contados a partir da abertura do Pregão;
- g) Discriminação detalhada do serviço, conforme especificação prevista no Anexo I – Termo de Referência, ressaltando-se que será desclassificado aquele que, seja qual for o motivo, venha a apresentar proposta que não atendam às exigências editalícias.

**6.13.** Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada e analisada pelo Pregoeiro(a), seja com relação a prazo e especificações dos serviços ofertados ou qualquer condição que importe modificação dos seus termos originais ressalvadas apenas aquelas alterações destinadas a sanar evidentes erros formais.

**6.14.** A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**6.15.** O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas enviadas, antes da abertura da fase de lances, desclassificando, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no Edital, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

**6.15.1.** A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**6.15.2.** A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

**6.16.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

**6.17.** Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o **encerramento do envio de lances**.

## **7. DO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO**

**7.1.** No dia e hora indicados no preâmbulo deste **EDITAL**, o Pregoeiro abrirá a sessão pública, com a divulgação das propostas recebidas, as quais deverão estar em consonância com as especificações e condições detalhadas no **TERMO DE REFERÊNCIA ANEXO I** deste **EDITAL**.

**7.1.1.** Cada **ITEM** licitado será processado e julgado separadamente.

**7.1.2.** É dever dos **LICITANTES** acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do **PREGÃO ELETRÔNICO**, sendo responsáveis pelos prejuízos decorrentes da perda de





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

negócios pela inobservância das mensagens emitidas pelo sistema ou pelo Pregoeiro, ou ainda em razão de desconexão.

**7.1.3. É vedada a identificação dos LICITANTES, de qualquer modo, até a conclusão da fase de lances, sob pena de desclassificação das propostas.**

**7.2.** O Pregoeiro poderá suspender, cancelar ou reabrir a sessão pública a qualquer momento.

**7.3.** Será considerada aceitável a proposta que:

**I.** Atender aos termos deste **EDITAL** e de seus **ANEXOS**.

**II.** Contiver preço compatível com os praticados no mercado, com os custos estimados para a execução do objeto e com as disponibilidades orçamentárias do órgão indicado no subitem 1.1.

**7.3.1.** Constatada a existência de proposta(s) manifestamente inexecutável(eis), esta(s) será(ão) desclassificada(s) pelo Pregoeiro, ficando o(s) respectivo(s) **LICITANTE**(s) impedido(s) de participar da etapa de lances.

**7.3.2.** Serão consideradas inexecutáveis as propostas que contenham preços cuja viabilidade não seja demonstrada pelo **LICITANTE**.

**7.4. DA CONFORMIDADE DA PROPOSTA** - O Pregoeiro efetuará a análise da conformidade da proposta, verificando se os serviços cotados estão adequados às especificações contidas neste Edital.

**7.4.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta que não estiver em conformidade com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participarão da fase de lances.

**7.4.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

**7.4.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.4.4.** Será disponibilizado campo próprio no sistema para a troca de mensagens entre o Pregoeiro e as licitantes participantes (“chat”), quando convocadas pelo pregoeiro.

**7.5. DA ABERTURA DA SESSÃO** - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico (comunicação pela Internet), dirigida por um Pregoeiro, quando os **LICITANTES** deverão encaminhar, por meio do provedor eletrônico, lances sucessivos e decrescentes, observadas as regras estabelecidas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS**.

**7.6. DA FORMULAÇÃO DOS LANCES** - Aberta a etapa competitiva, os licitantes poderão registrar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo o licitante imediatamente informado do seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

**7.6.1.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observado o horário fixado para a abertura da sessão e as regras de aceitação dos mesmos.

**7.6.2.** O **LICITANTE** poderá oferecer qualquer lance, desde que inferior ao último por ele ofertado, ainda que superior ao menor registrado no sistema.

**7.6.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**7.6.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.6.5.** Para efeito de classificação das propostas, será considerado o menor valor resultante em cada item.

**7.6.6.** A etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.6.7.** A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

**7.6.8.** Caso não haja novos lances, a sessão pública será encerrada automaticamente.

**7.6.9.** Poderá haver reinício da etapa de envio de lances, mediante justificativa, quando a sessão pública foi encerrada sem as prorrogações automáticas pelo sistema, em prol da consecução do melhor preço.

**7.6.10.** Se incorreta a proposta, a mesma será desclassificada e se passará à análise da proposta seguinte.

**7.6.11.** Caso não ocorra lances, deverá ser verificado o valor estimado e a especificação técnica prevista no edital.

**7.6.12.** Não será aceito e adjudicado item ou lote cujo preço unitário seja superior ao estimado para a contratação;

**7.7. DA DESCONEXÃO** - No caso de desconexão do Pregoeiro, no decorrer da etapa de lances, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, para sua atuação no certame, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.7.1.** Na hipótese de desconexão do Pregoeiro, por tempo superior a **10 (dez) minutos**, a sessão pública será suspensa, sendo reiniciada somente após comunicação expressa aos participantes, no endereço eletrônico utilizado para divulgação.

**7.7.2.** Caso haja desconexão do Pregoeiro, na etapa de lances, mas o sistema permanecer acessível aos **LICITANTES**, os atos até então praticados serão considerados válidos, quando possível a retomada do certame pelo Pregoeiro.

**7.8.** Durante a sessão pública, os **LICITANTES** serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, sendo vedada a identificação do ofertante do lance.

**7.9.** Lances considerados inexequíveis serão excluídos do sistema pelo Pregoeiro, que alertará os **LICITANTES** quanto à necessidade de cumprimento das obrigações previstas no **EDITAL** e em seus **ANEXOS** e à possibilidade de aplicação de sanções administrativas, conforme disposto neste Edital.

**7.10. DO DIREITO DE PREFERÊNCIA - APLICAÇÃO DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 – e suas alterações**, após a etapa de envio de lances haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**7.10.1.** Não havendo envio de lances após o início da fase competitiva, remanescendo somente as propostas iniciais, os critérios de desempate serão aplicados da seguinte forma: observância dos critérios





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no § 2º do art. 3º da Lei nº 8.666, de 1993, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese;

**7.10.2.** E persistindo o empate, haverá sorteio pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas. Isso porque não há ordem de classificação das propostas, haja vista que estas podem ser retiradas ou substituídas até o momento de abertura da sessão pública.

**7.10.3.** A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos após a solicitação do Pregoeiro, apresentar nova proposta inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que, aceita a proposta e atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste **PREGÃO ELETRÔNICO**.

**7.10.4.** Na hipótese de a microempresa ou empresa de pequeno porte mencionada na alínea anterior recusar-se a oferecer proposta inferior, ter sua proposta desclassificada ou ser considerada inabilitada, serão convocadas as microempresas ou empresas de pequeno porte remanescentes que porventura se enquadrem na condição prevista no *caput* deste subitem, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

**7.10.5.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no *caput*, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.10.6.** O Pregoeiro poderá solicitar documentos que comprovem o enquadramento do **LICITANTE** na categoria de microempresa ou empresa de pequeno porte.

**7.10.7.** Esgotadas todas as microempresas ou empresas de pequeno porte enquadradas na condição do *caput*, sem que tenha havido contratação, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame uma vez aceita a proposta e atendidas às exigências habilitatórias.

**7.11. DA NEGOCIAÇÃO** - Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta à licitante que tenha apresentado lance mais vantajoso, para que seja obtida melhor proposta, observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

**7.11.1.** A negociação será realizada, exclusivamente, por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes;

**7.11.2.** Ao licitante é assegurado o prazo de 5 (cinco) minutos para aceitação da contraproposta, sob pena de desclassificação se extrapolar este limite de tempo, quando sua proposta estiver acima do estimado, podendo este prazo ser prorrogado pelo Pregoeiro e registrado em ata.

**7.12. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA** - Após o envio dos documentos relacionados junto com a PROPOSTA – PLANILHA DE PREÇOS, o Pregoeiro decidirá sobre a aceitação da proposta final verificando se o serviço cotado está adequado às especificações contidas neste Edital.

**7.12.1.** O Pregoeiro desclassificará a proposta em desacordo com as especificações exigidas neste Edital ou com valores que contenham erro material e classificará as propostas que participam da fase de lances.

**7.12.2.** A desclassificação de proposta será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**7.12.3.** As propostas contendo a descrição do objeto, valor e eventuais anexos estarão disponíveis no sítio [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br).

**7.12.4.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagem entre o Pregoeiro e os licitantes, após a fase de lances.

**7.13.** Cumpridas as etapas anteriores e aceita a proposta, o Pregoeiro verificará, no sistema, a habilitação da Licitante conforme disposições contidas no presente Edital.

**7.14.** Caso a Licitante não atenda aos requisitos da Habilitação, será observado o seguinte procedimento:

**7.14.1.** Se a proposta classificada pertence a uma microempresa ou EPP, e desde que só exista irregularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, para regularização, e a declarada vencedora do objeto. Iniciando-se a contagem do prazo a partir deste momento, podendo ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, desde que requerido tempestivamente pelo licitante. Caso o licitante não regularize sua situação fiscal, o Pregoeiro consultará a documentação do Licitante da proposta classificada em segundo lugar, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado declarado vencedor. Nas demais causas de inabilitação será chamado o licitante seguinte na ordem de classificação.

**7.14.2.** Se a proposta classificada não pertencer à microempresa ou EPP, o Pregoeiro convocará o licitante da proposta classificada em segundo lugar, negociará o preço e em seguida procederá ao exame da habilitação, e assim sucessivamente, até que uma oferta e seu autor atendam, integralmente, aos requisitos de Habilitação contidos no Edital, sendo, então, o Licitante habilitado, declarado vencedor.

**7.15.** Se a Proposta não for aceitável ou se a Licitante não atender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a Proposta e documentações subsequentes e, assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma Proposta e documentação habilitatória que atenda ao Edital, sendo a respectiva Licitante declarada vencedora e a ele adjudicado o objeto do certame.

**7.16.** Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas neste Edital.

**7.17.** Na fase de aceitação o pregoeiro poderá solicitar aos licitantes, o envio da proposta atualizada e, se necessário, os documentos complementares, por Item inclusive, relativamente ao último lance ofertado após negociação, podendo também solicitar apenas do licitante cuja proposta esteja em primeiro lugar.

**7.18.** Atendidas as especificações do Edital, estando habilitada a Licitante e tendo sido aceito o menor preço apurado, o Pregoeiro declarará a(s) empresa(s) como vencedora(s) do(s) respectivo(s) Item(s) ou lote(s).

**7.19.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão constarão de ata divulgada no Sistema eletrônico, sem prejuízo das demais formas de publicidade prevista na legislação pertinente.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

## **7.20. DA FORMAÇÃO DE CADASTRO DE RESERVA**

**7.20.1.** Após o encerramento da fase competitiva, os licitantes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante mais bem classificado, conforme disposto no art. 10, Parágrafo Único, do Decreto Municipal nº 717/2015,

**7.20.1.1.**A apresentação de novas propostas na forma prevista no subitem acima não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

## **8. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**8.1.** O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do Pregoeiro, caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados, conforme previsto NOS incisos XX e XXI do Art. 4º da Lei Federal nº 10.520/2002.

**8.2.** Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

## **9. DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

**9.1.** Os serviços deverão ser executados no local e nos prazos e condições indicados no Anexo I – Termo de Referência.

## **10. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO**

**10.1.** Será de conformidade com as condições indicadas no Anexo I – Termo de Referência.

## **11. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**11.1.** O Registro de Preços será formalizado por intermédio da Ata de Registro de Preços, de acordo com a minuta anexa a este Edital – na forma do Anexo IV e nas condições previstas neste Edital.

**11.2.** A Ata de Registro de Preços resultante deste certame terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, não admitindo prorrogação para além deste prazo conforme art. 12 do Decreto Municipal nº 717/2015.

## **12. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**12.1.** Para habilitarem-se nesta Licitação, o Licitante deverá cumprir todas as exigências deste item 12, salvo aquele que apresente o Certificado de Registro Cadastral da Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, que será dispensado da apresentação dos documentos relacionados nos subitens: **12.4.1 ao 12.4.2**, desde que os prazos de validade dos documentos estejam vigentes.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**12.2.** Caso os documentos exigidos para habilitação não estejam contemplados no Certificado de Registro Cadastral do Departamento de Licitações do Município de Rio Branco, deverão ser apresentados no sistema eletrônico juntamente com o Certificado de Registro Cadastral.

**12.3.** Os documentos e anexos exigidos, quando remetidos no sistema, deverão ser apresentados em original ou por cópia autenticada, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada e sua aceitabilidade e reconhecida pelo Pregoeiro.

**12.4.** Para fins de habilitação, os licitantes deverão apresentar os seguintes documentos:

**12.4.1. Relativamente à situação jurídica:**

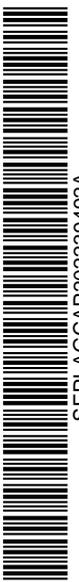
- a) Registro comercial, no caso de empresa individual;
- b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores;
- c) Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

**12.4.2. Relativamente à regularidade fiscal:**

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ-MF);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuinte Municipal relativo ao domicílio ou sede do licitante;
- c) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, comprovando a regularidade com a Fazenda Federal;
- d) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Estado relativo ao domicílio ou sede do Licitante, relativa a tributos estaduais, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;
- e) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, emitida pelo Município relativo ao domicílio ou sede do Licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;
- f) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- g) Certidão Negativa de Débito – CND, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, comprovando a regularidade perante a Seguridade Social;
- h) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 1º de maio de 1943.” (NR).

**12.4.3. Relativamente à situação econômico-financeira:**

- a) Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial/Extrajudicial expedida pelo Distribuidor da Sede do licitante;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

b) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto no art. 5º da Instrução Normativa RFB nº 2.003, de 18 de janeiro de 2021 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

b.1) O último exercício social, para os Balanço Registrados na Junta Comercial, obedecerá ao previsto no art. 1.078 do Código Civil (30 de abril do ano seguinte) e para o Sistema Público de Escrituração Digital – SPED, obedecerá ao previsto na Instrução Normativa nº 1.594/15 (até o último dia útil do mês de maio do ano seguinte).

#### **12.4.4. Qualificação Técnica**

a) Atestado(s) de capacidade técnica, expedido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprove(m) que o Licitante forneceu ou fornece serviços da mesma natureza ou similares ao da presente Licitação. O(s) documento(s) deverá(ão) conter o nome, o endereço e o telefone de contato do(s) atestador(es), ou qualquer outro meio que permita ao órgão promotor da licitação manter contato com a(s) empresa(s) atestante(s). Podendo ser exigido em diligência da proposta melhor classificada, que apresente cópia autenticada do contrato de prestação de serviço ou da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), que deram origem ao Atestado. Se o atestado for emitido por pessoa jurídica de direito privado, deverá constar o reconhecimento de firma passada em cartório do titular da empresa que firmou a declaração.

b) Para a comprovação de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os documentos como seguem:

c) Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho pela licitante de serviço (s) compatível (is) em características, quantidades e prazos conforme o objeto da licitação.

d) Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, de Autorização e/ou concessão da ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

#### **12.4.5. Demais declarações a serem enviadas via sistema:**

**12.4.5.1.** Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal através da Declaração assinada pelo representante legal da empresa, observado de que está cumprindo o disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal e na forma da Lei nº. 9.854, de 27/10/99, bem como a Declaração de inexistência de fato superveniente impeditivo da habilitação, na forma do § 2º do artigo 32 da Lei nº. 8.666/93, conforme modelo constante no Anexo VIII do Edital.

**12.4.6.** O licitante quando for microempresa – ME ou empresa de pequeno porte – EPP para se habilitar aos benefícios da Lei Complementar nº. 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, deve apresentar sob sua inteira responsabilidade, declaração de que sua empresa está classificada nesse segmento, por ocasião de seu credenciamento, em face do critério dinâmico de aferição, conforme modelo constante no Anexo VII do Edital

**12.4.7.** Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documento em substituição aos documentos requeridos no presente Edital e seus Anexos.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**12.4.8.** As certidões apresentadas com prazo de validade expirado acarretarão a inabilitação do Licitante. As certidões que não possuem prazo de validade somente serão aceitas se as datas de emissão não excederem a 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a entrega e abertura dos envelopes.

**12.4.9.** Sob pena de Inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome da licitante e, preferencialmente, com o número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

- a) Se a licitante for **matriz**, todos os documentos deverão estar em nome da **matriz**; ou.
- b) Se a licitante for a **filial**, todos os documentos deverão estar em nome da **filial**;
- c) Serão dispensados da **filial** aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da **matriz**.

**12.4.10.** O licitante já regularmente cadastrado e habilitado parcialmente no Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, ficará dispensado de apresentar os documentos relacionados à Habilitação Jurídica e Regularidade Fiscal.

**12.4.11.** Os documentos de habilitação, dentro de seus prazos de validade, poderão ser apresentados em original, ou por cópia autenticada em cartório competente, ou por servidor habilitado do Departamento de Licitações mediante a apresentação dos originais, ou cópia da publicação em órgão da imprensa oficial.

**12.5. Os originais ou as cópias autenticadas dos documentos de habilitação e da proposta de preços devem ser apresentados no protocolo na Coordenadoria de Licitações ou enviados via SEDEX para o endereço: Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, Rio Branco-Acre CEP: 69.900-631, junto com a proposta vencedora, no prazo de até 5 (cinco) dias, contados a partir da solicitação da Pregoeira, podendo ser prorrogado, desde que devidamente justificada a sua aceitabilidade e reconhecida pela Pregoeira.**

**12.6.** Será inabilitado o licitante que deixar de apresentar no prazo exigido, qualquer documento solicitado, ou apresentá-lo em desacordo com o estabelecido neste Edital, sem prejuízo das sanções previstas neste **EDITAL**, sendo facultado ao órgão promotor da licitação convocar os Licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do Contrato, ou ao órgão solicitante da licitação para revogar a Licitação.

**12.6.1.** Se a proposta ou lance de menor valor não for aceitável, ou se o Licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará, na ordem sucessiva de classificação, a(s) proposta(s) do(s) lance subsequente(s), verificando sua aceitabilidade e, se for o caso, procedendo a sua habilitação.

**12.6.2.** Caso o Licitante que ofertou a melhor proposta seja habilitado, será declarado vencedor.

### **13. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar o edital de licitação por irregularidade na aplicação desta Lei, devendo protocolar o pedido até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**13.2.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até 3 (três) dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no edital.

**13.3.** Caberá ao Pregoeiro, auxiliado pelo Órgão Solicitante, decidir sobre a petição no prazo de até 1 (um) dia útil antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, sem prejuízo da faculdade prevista no § 1º do art. 113 da Lei 8.666/1993.

**13.1** Acolhido o pedido de impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

**13.2** O(a) Pregoeiro(a) se pronunciará exclusivamente pelo Sistema Eletrônico (LICITACOES-E), ficando todos os licitantes obrigados a acessá-los para obtenção das informações prestadas pelo(a) Pregoeiro (a).

**13.3** A impugnação não possui efeito suspensivo, todavia, quando o pregoeiro conceder efeito suspensivo à ela deverá motivar nos autos do processo de licitação.

**13.4** As impugnações e solicitações de esclarecimentos devem ser apresentados/enviados ao Pregoeiro(a), por meio eletrônico via internet, no e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), ou entregues e protocolizados na Coordenadoria de Licitações do Município de Rio Branco, situada na Rua Alvorada, nº 411, 2º Piso – Bairro: Bosque, CEP: 69.900-631, Rio Branco – Acre, no horário das 08:00 às 12:00 e das 14:00 às 17:00 (horário local), ou das 10:00 às 14:00 e das 16:00 às 19:00 (horário de Brasília)

#### **14. DOS RECURSOS**

**14.1.** Encerrada a fase de lances e declarado o vencedor, **o Pregoeiro abrirá prazo de 20 (vinte) minutos** para qualquer Licitante, **manifestar sua intenção de recorrer de forma motivada e em campo próprio do sistema.**

**14.2.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que a licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.3.** Considerando o conteúdo da intenção da licitante, caberá ao Pregoeiro aceitar ou rejeitar de imediato, ou seja, proceder ao juízo de admissibilidade do mesmo, na própria sessão, sendo os motivos da decisão informados na ata da sessão;

**14.4.** Constatada pelo Pregoeiro a admissibilidade da intenção do recurso, será concedido ao recorrente o prazo de 3 (três) dias úteis, para apresentar as razões de recurso, que deverá ser encaminhada para o e-mail [cpl@riobranco.ac.gov.br](mailto:cpl@riobranco.ac.gov.br), devidamente reconhecida firma passada em cartório do titular da empresa ou procurador com poderes específicos.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**14.4.1.** Os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem as **contrarrrazões em igual prazo**, que começará a contar do término do prazo do recorrente independentemente de intimação, sendo-lhes assegurada vista imediata, onde os Recursos apresentados serão adicionados no sistema.

**14.5.** A ausência de manifestação imediata e motivada do Licitante quanto à intenção de recorrer, no prazo fixado pelo Pregoeiro, importará na preclusão desse direito.

**14.6.** O acolhimento de recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**14.7.** Intenção motivada de recorrer é aquela que indica, objetivamente, o fato e o direito que o licitante deseja ser revisto pela autoridade superior àquela que proferiu a decisão.

**14.8.** Os recursos e impugnações interpostos fora dos prazos não serão conhecidos.

**14.9.** Caberá ao Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões, encaminhando à autoridade competente do órgão promotor da licitação, quando mantiver sua decisão, para que a mesma venha a decidir o recurso.

**14.10.** A sessão pública do Pregão Eletrônico somente será concluída depois de declarado o vencedor do certame e encerrado o prazo para manifestação de intenção de interposição de recurso, **cabendo aos LICITANTES permanecerem conectados ao sistema até o final desta etapa.**

**14.11.** A indicação do lance vencedor, a classificação dos lances apresentados e demais informações relativas à sessão pública do Pregão Eletrônico constarão de ata divulgada no sistema eletrônico, sem prejuízo dos demais meios de publicidade existentes.

## **15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, além de advertências cumulativas e outras penalidades, a Contratada poderá ser obrigada a pagar os seguintes percentuais:

I. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

II. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada observada o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

III. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;

IV. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

**15.2.** Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela Contratante, mediante cumprimento das formalidades exigidas.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**15.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

**15.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

### **16. DA FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**16.1.** Homologada a licitação, no prazo de até 10 (dez) dias úteis da adjudicação, será formalizada a Ata de Registro de Preços, documento vinculativo obrigacional, com características de compromisso para a futura contratação, com o fornecedor primeiro classificado e, se for o caso, com os demais classificados que aceitar em executar o serviço pelo preço do primeiro, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos propostos.

**16.2.** A Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, convocará formalmente os fornecedores, no dia útil seguinte à publicação da homologação do certame com antecedência de 3 (três) dias úteis, informando o local, data e hora para a reunião e assinatura da Ata de Registro de Preços.

**16.3.** No ato da convocação será informado, também, o preço unitário que constará da Ata.

**16.4.** O prazo previsto no subitem 16.2 poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando, durante o seu transcurso, for solicitado pelo fornecedor convocado, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Órgão.

**16.5.** No caso do fornecedor primeiro classificado, depois de convocado, não comparecer ou se recusar a assinar a Ata de Registro de Preços, sem prejuízo das cominações a ele previstas neste Edital, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, registrará os demais licitantes, na ordem de classificação, mantido o preço do primeiro classificado na licitação.

### **17. DOS USUÁRIOS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**17.1.** Poderá utilizar-se extraordinariamente da Ata de Registro de Preços durante a sua vigência, qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei n.º. 8.666/93, no Decreto Municipal n.º. 717/2015, relativas à utilização do Sistema de Registro de Preços.

**17.2.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, independentemente dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 053/2021**  
**Licitação n.º [904797]**

**17.3.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata este item não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**17.4.** O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

### **18. DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

**18.1.** Durante a vigência da Ata de Registro de Preços, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses, devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93 ou de redução dos preços praticados no mercado;

**18.2.** Mesmo comprovada a ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei n.º 8.666/93, a Administração, se julgar conveniente, poderá optar por cancelar a Ata e iniciar outro processo licitatório;

**18.3.** Comprovada a redução dos preços praticados no mercado nas mesmas condições do registro, e, definido o novo preço máximo a ser pago pela Administração, o Proponente registrado será convocado pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI para alteração, por aditamento, do preço da Ata;

**18.4.** Realização periódica de pesquisa de mercado para comprovação da vantajosidade, conforme previsto no Art. 19º inciso X do decreto municipal nº 717/2015;

**18.5.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o 1º do art. 65 da Lei Federal 8.666/1993, conforme determina o Decreto Municipal nº 717/2015.

### **19. DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO PROPONENTE**

**19.1.** O Proponente terá o seu registro de preços cancelado na Ata, por intermédio de processo administrativo específico, assegurado o contraditório, e ampla defesa, a pedido, quando:

**19.1.1.** Comprovar a impossibilidade de cumprir as exigências da Ata, por ocorrência de casos fortuitos ou de força maior;

**19.1.2.** O seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível em função da elevação dos preços de mercado dos insumos que compõem o custo do serviço.

**19.1.3.** Por iniciativa da Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, quando:

**19.1.4.** Não aceitar reduzir o preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

- 19.1.5. Perder qualquer condição de habilitação ou qualificação técnica exigida no processo licitatório;
- 19.1.6. Por razões de interesse público, devidamente motivado e justificado;
- 19.1.7. Não cumprir as obrigações decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.8. Não comparecer ou se recusar a retirar, no prazo estabelecido, os pedidos decorrentes da Ata de Registro de Preços;
- 19.1.9. Caracterizada qualquer hipótese de inexecução total ou parcial das condições estabelecidas na Ata de Registro de Preço ou nos pedidos dela decorrentes.

19.2. Em qualquer das hipóteses acima, concluído o processo, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, fará o devido apostilamento na Ata de Registro de Preços e informará aos Proponentes a nova ordem de registro.

## 20. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

- 20.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada pela Administração automaticamente:
  - 20.1.1. Por decurso de prazo de vigência;
  - 20.1.2. Quando não restarem fornecedores registrados.
  - 20.1.3. Por exaurimento de todos os objetos registrados na ata.

## 21. DO CONTRATO

21.1. O contrato a ser firmado, na forma da Minuta do Contrato, anexo V do Edital.

21.2. A execução do Contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor da Entidade de Licitação, designado como Representante da Administração, ligada ao Controle Interno, que anotará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e atestará as notas fiscais/faturas para fins de pagamento.

21.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados da data da convocação.

21.4. O prazo previsto para a assinatura do CONTRATO poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo Licitante vencedor durante os respectivos transcurso, e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo órgão licitante;

21.5. Como condição para celebração do Contrato, o licitante vencedor deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas na licitação.

21.6. Na hipótese de a adjudicatária não atender a condição acima ou recusar a assinar o Contrato e não apresentar justificativa a Administração convocará a segunda empresa classificada e, assim, sucessivamente, na ordem de classificação, Conforme Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

1.033/2014, Lei Complementar 123/06, Lei Complementar 139/11, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, Decreto Municipal nº 1.127/2014, sem prejuízo as sanções administrativas previstas no capítulo 15 do edital.

**21.7.** O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato a ser firmado, independentemente de transcrição.

**21.8.** O valor de cada contrato a ser celebrado corresponderá ao serviço efetivamente contratada pela Administração.

## **22. DO PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**22.1.** O pagamento será mensal, sempre após o mês da prestação dos serviços, com 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser apresentada no Protocolo à Rua Alvorada; Bairro Bosque, CEP: 69.900-631 e será atestada pela DTI.

**22.2.** As faturas deverão ser discriminadas de forma clara e objetiva os valores destinados a cada localidade.

**22.3.** Todas as faturas deverão ser encaminhadas direto da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, que deverá conferir e atestar cada uma e em seguida encaminhá-las à Secretaria que efetuará o pagamento

## **23. DO REAJUSTE**

**23.1.** Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data de apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, mediante a aplicação da variação do Índice de Preços ao consumidor – IPC-FIPE elaborado pela Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas da Universidade de São Paulo, e à vista da aplicação da seguinte fórmula paramétrica:

$$R = Po \cdot \left[ \frac{IPC}{IPCo} - 1 \right]$$

Onde:

R = parcela de reajuste;

Po = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste;

IPC / IPCo = variação do IPC FIPE – Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**23.2.** O contratado deverá requerer expressamente o reajuste no prazo de 60 dias a contar da data em que teria direito ao mesmo, sob pena de se considerar a ausência do pedido como renúncia tácita ao direito, precluindo a faculdade de reclamá-lo.

#### **24. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**24.1.** Conforme disposto no art. 7º § 1º do Decreto Municipal nº 717/2015, tratando-se de Registro de Preços, a Dotação Orçamentária deverá ser informada somente para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil, pela Administração Pública.

#### **25. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**25.1.** O registro formalizado na ata a ser firmada entre a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, e as empresas que apresentarem as propostas classificadas em primeiro lugar e aquelas com formação de cadastro de reserva no presente certame e terá validade de 12 (meses) meses, a partir da data de sua assinatura.

**25.2.** Durante o prazo de validade do registro de preços o Município de Rio Branco não ficará obrigado a executar os serviços objeto deste pregão exclusivamente pelo sistema de registro de preços, podendo realizar licitações ou proceder a outras formas de aquisição quando julgar conveniente, desde que obedecida a legislação pertinente às licitações, ficando assegurado ao beneficiário do registro a preferência em igualdade de condições.

**25.3.** O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI optar pela aquisição por meio legalmente permitido e o preço cotado neste for igual ou superior ao registrado.

**25.4.** O gerenciador da ata de registro de preços acompanhará a evolução dos preços de mercado, com a finalidade de verificar sua compatibilidade com aqueles registrados na ata, sendo que serão considerados compatíveis com os de mercado, os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI.

**25.5.** Caso seja constatado que o preço registrado na ata seja superior a média dos preços de mercado, o gerenciador solicitará ao fornecedor, mediante correspondência, redução do preço registrado, de forma a adequá-lo aos níveis definidos no subitem anterior.

**25.6.** Caso o fornecedor não concorde em reduzir o preço, será liberado do compromisso assumido, e o gerenciador da ata deverá convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

**25.7.** Em hipótese de não haver êxito nas negociações de que trata nos subitens anteriores, o gerenciador procederá à revogação da ata, promovendo a compra por outros meios licitatórios.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**

## **26. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**26.1.** Os serviços deverão ser executados rigorosamente dentro das especificações estabelecidas neste Edital e seus Anexos, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa, com a aplicação das penalidades contratuais.

**26.2.** Caso o licitante se recuse a executar o objeto contratual ou venha a fazê-lo fora das especificações estabelecidas, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI poderá, independentemente de qualquer aviso ou notificação, rescindir o contrato e optar pela convocação dos demais licitantes na ordem de classificação.

**26.3.** O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**26.4.** As normas que disciplinam este pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, sem comprometimento da segurança do futuro contrato.

**26.5.** Em circunstâncias excepcionais, a Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI poderá solicitar a prorrogação do prazo de validade das propostas, não sendo admitida a introdução de quaisquer modificações na proposta.

**26.6.** A administração se reserva o direito de realizar pesquisa de mercado periodicamente, conforme disposto no art. 9º do Decreto Municipal 717/2015.

## **27. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**27.1.** Fica assegurado à Comissão, através de seu pregoeiro o direito de:

**27.1.1.** Adiar a data de abertura da presente Licitação, dando conhecimento aos interessados, notificando-se, por escrito, às Licitantes que já tenham retirado o Edital, com a antecedência de pelo menos 1 (um) dia, antes da data inicialmente marcada.

**27.1.2.** Alterar as condições deste Edital ou qualquer documento pertinente a este Pregão, fixando novo prazo, não inferior a 05 (cinco) dias úteis, para a abertura das propostas, a contar da publicação das alterações, desde que essas alterações impliquem na reformulação das propostas por parte dos licitantes.

**27.1.3.** A participação neste Pregão implicará aceitação integral e irrevogável das normas do Edital e do Termo de Referência, bem como na observância dos preceitos legais e regulamentares, ressalvados o direito de impugnação e recurso.

**27.1.4.** É facultado ao pregoeiro ou à Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.

**27.1.5.** A atuação do licitante vencedor perante o pregoeiro, assim como na execução do Contrato, será registrada no Cadastro de Fornecedores da Entidade de Licitação e constará dos certificados e declarações solicitados.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**27.2.** A Contratada ficará responsável por quaisquer danos que venha a causar a terceiros ou ao patrimônio da Entidade de Licitação, reparando às suas custas os mesmos, durante a execução dos serviços contratados, sem que lhe caiba nenhuma indenização por parte da Entidade de Licitação.

**27.3.** É vedada a subcontratação global ou parcial do objeto deste pregão.

**28. DO FORO**

**28.1.** O Foro para solucionar os litígios decorrentes deste Edital é o da Justiça do Estado do Acre.

Rio Branco-Acre, 28 de outubro de 2021.

**RAQUEL LOPES GAMA CUNHA**  
**Pregoeira da CPL/PMRB**





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**TERMO DE REFERÊNCIA**

**1. DO OBJETO**

**1.1.** Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes neste Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

**2. DA MODALIDADE**

**2.1.** Pregão eletrônico para registro de preço, pelo critério de menor preço por lote.

**3. JUSTIFICATIVA**

**3.1.** A contratação dos serviços de telefonia fixa de que trata o presente termo de referência visa atender às atividades institucionais, objetivando a comunicação interna e externa, realizada através de voz, mantendo-a de forma contínua, segura, rápida e eficiente. A qualidade na prestação do serviço deve promover a celeridade operacional necessária às atividades desenvolvidas pela Prefeitura, obtendo-se através do certame licitatório a proposta que atende ao interesse público.

**3.2.** As facilidades do Serviço de Telefonia PABX IP Virtual, permitirá a conversação entre ramais, mesmo entre pontos telefônicos instalados em endereços distintos, minimizando o custo com as ligações. Obteremos também a redução no tempo de recuperação do sistema, em caso de pane, uma vez que a manutenção será realizada pela operadora do serviço, portanto, contemplando todo licenciamento e atualização tecnológica necessária, bem como acompanhamento de técnicos de plantão vinte e quatro horas por dia, elemento essencial para disponibilidade do serviço. Desta forma, poderemos reduzir possíveis transtornos causados pela paralisação de telefones, pela queima de alguma placa da central,





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

queima de fonte de energia, livrando a administração de lidar com problemas gerados por possíveis descargas atmosféricas.

**3.3.** A eliminação de investimentos para aquisição de centrais PABX, o aumento da oferta de linhas e ramais de acordo com a necessidade, a manutenção dos serviços ocorre por conta da empresa contratada, a eliminação de gastos com energia elétrica para alimentação do sistema, a eliminação da necessidade de adquirir ou preparar infraestrutura de dutos e cabos, além da atualização tecnológica permanente, entre outras, são vantagens consideráveis para a Administração.

**3.4.** No Serviço de terminais convencionais não residenciais, a individualização de contas por ramal é fundamental, sendo uma ferramenta para controle de gastos com telefonia, pois cada ramal instalado terá uma fatura telefônica com descrição da localidade instalada.

**3.5.** O objeto deverá ser adjudicado em valor global, sem prejuízo para o objetivo final almejado. Cada item deve ser adjudicado a uma única empresa de forma a não se manter o caráter redundante e independente da solução, o que maximiza segurança e disponibilidade aos serviços.

**3.6.** A prestação fragmentada dos itens seria prejudicada com a contratação de empresas distintas, uma vez que todos os bens e serviços pretendidos estão intrinsecamente relacionados. Tal organização permite ganhos quanto à instalação, configuração e operacionalização de toda a solução. A adjudicação dos itens para empresas diferentes pode resultar na aquisição de soluções incompatíveis, o que acarretaria prejuízo à administração pública.

**3.7.** Ante o exposto, entende-se que a adjudicação de todos os subitens de cada item a uma única empresa fornecedora mitigaria os riscos e proporcionaria melhor gestão e maior qualidade na execução dos serviços prestados.

**4. PRAZOS E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**4.1.** Após a assinatura do contrato da empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a execução de todos os itens descritos para a execução de todos os itens.

**4.2.** Os serviços descritos deverão ser instalados no endereço: Rua Alvorada, 411, Bosque – CEP 69900-631 no Município de Rio Branco – Acre, ou em demais endereços a serem consultados antecipadamente sobre a disponibilidade em ofertar os serviços.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**5. DO QUANTITATIVO E VALOR ESTIMADO (R\$)**

Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALLOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Licença de Ramal Tipo 1	500		
02	Licença de Ramal Tipo 2	100		
03	Licença de Ramal Tipo 3	50		
04	Licença Atendente de Call Center	50		
05	Licença de Supervisor de Call Center	10		
06	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 1	500		
07	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 2	100		
08	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 3	50		
09	Mensalidade de Headset	400		
10	Aluguel de Gateway para Entroncamento de STFC Tipo 1.	02		
11	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	650		
12	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 100 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	50		
13	Blocos Adicionais de 100 ramais DDR	20		
14	Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado) com Serviço de Gerenciamento do Link Dedicado.	02		
15	Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet	50		





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	Assimétrica)			
<b>ITENS DE COBRANÇA PONTUAL</b>				
16	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	50		
17	Instalação Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado)	02		
18	Instalação Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimétrica)	100		
19	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	04		
<b>ITENS DE COBRANÇA LINHA CONVENCIONAL E SERVIÇO 0800</b>				
20	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	500		
21	Assinatura 0800	20		
22	Fixo-Fixo Local	1000		
23	Móvel-Fixo Local	1000		
24	Restrição de acesso por área de abrangência	20		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>				

**6. ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**6.1 Definições Importantes:**

**6.1.1. Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL:** Entidade integrante da Planejamento Pública Federal indireta, com sede no Distrito Federal, submetida a regime autárquico especial e vinculada ao Ministério das Comunicações, com a função de órgão regulador das telecomunicações.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.1.2. Serviço Telefônico Fixo Comutado – STFC:** Serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.

Área Local: Área geográfica contínua de prestação de serviços, definida pela ANATEL, segundo critérios técnicos e econômicos, onde é prestado o STFC na modalidade local.

**6.1.3. Telefonia Local:** Serviço de telecomunicações que, por meio de transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, situados em uma mesma Área Local.

**6.1.4. Área de tarifação básica - ATB:** Parte da área local dentro da qual o serviço é prestado ao assinante, em contrapartida aos serviços ou preços do plano de serviços de sua escolha, sem valores adicionais para atendimento.

Prestadora de Serviço Telefônico Fixo Comutado: Empresa outorgada ou autorizada a prestar serviço telefônico fixo comutado nas modalidades local, nacional ou internacional.

**6.1.5. Perfil de Tráfego:** Quantitativo médio mensal estimado, em minutos, de ligações telefônicas efetuadas, em função do horário e das localidades de destino de maior ocorrência e levando em consideração o tempo médio de duração das chamadas.

**6.1.6. Distância Geodésica:** É a menor distância entre dois pontos possível de ser percorrida por um móvel. Por exemplo, a menor distância entre o Brasil e o Japão é uma linha reta, porém um avião não pode fazer este percurso, pois a superfície da Terra é redonda, então o menor percurso possível de ser realizado é uma curva chamada geodésica.

**6.1.7. Código de Área:** Identificação de uma área de numeração fechada da rede pública de telecomunicações ou de um acesso a um serviço com abrangência nacional, cujo formato é (AB). Exemplo: Estado de Sergipe – 79, Estado de Alagoas – 82, Estado da Bahia – 71.

**6.1.8. Índice de Serviços de Telecomunicações - IST:** Índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações.

**6.1.9. Unidade de Resposta Audível – URA:** Serviço ou sistema interativo que permite a resposta automática de chamadas através de mensagens personalizadas, permitindo ainda a interação entre o





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

usuário e a mesma, através da interpretação automática de opções discadas pelo usuário chamador através do teclado do telefone.

**6.2. PLATAFORMA PABX EM NUVEM:**

**6.2.1 Características gerais:**

Fornecer solução de central única de telefonia IP em nuvem, baseada em SIP conforme RFC 3261.

Todos os elementos como ATAs, IADs, Telefones IP, Gateways, Servidores da solução devem interoperar utilizando apenas SIP conforme RFC 3261 e demais.

A solução deverá estar hospedada em datacenters com redundância geográfica que possuam no mínimo as certificações ISO 27001, ISO 27017, ISO 27018, SOC1, SOC2, SOC3, PCI DSS, CSA STAR E HITRUST CSF, caso não possuam as certificações acima listadas, também será aceito a certificação Tier3.

Solução de voz sobre IP (VOIP); para colaboradores fora do ambiente de trabalho por meio de acesso internet.

Solução de voz sobre IP (ToIP-Telefonia Sobre IP), nas unidades corporativas atendidas pela CONTRATADA com a solução fim a fim.

Possuir uma única base de configuração, independentemente do número de sítios, de maneira que todas as funcionalidades e recursos devam estar presentes e disponíveis em quaisquer pontos da rede;

Possuir capacidade de registrar telefones através do protocolo DHCP;

Deverá realizar de forma automática o provisionamento dos telefones IPs;

Permitir bloqueio de chamadas para códigos de acesso compostos por menos de 8 dígitos. A inclusão de números não permitidos deverá ser realizada pelo administrador do sistema;

Sistema de Tarifação;

Com Emissão de Relatórios WEB, com no mínimo as seguintes informações:

Relatório de chamadas:

Informações de data/hora das chamadas, ramal de origem, número de destino, categoria da chamada (Local, LDN, interna, etc.)

Duração e as informações do usuário que realizou a chamada nome e centro de custo.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Solução de Gerenciamento Centralizado, com gerência proativa visando uma recuperação mais rápida de falha.

Permitir manutenção remota e outras funcionalidades contempladas nesta solução;

Suportar operação e configuração via interface gráfica GUI.

Estar baseado em plataformas capazes de prover interfaces gráficas que integre todos os aplicativos necessários para o completo gerenciamento da solução;

Implementar gerenciamento via protocolo SNMP.

Permitir visualizar o status do dispositivo, sistema de alarmes e assistência para isolamento de problemas.

Gerenciar e executar Backups de configuração de todos os equipamentos da solução, excetuando-se os telefones IPs.

Gerar relatórios de qualidade de voz nas ligações, agendado previamente com no mínimo 5 dias de antecedência.

Os testes deverão ser realizados através da rede de dados com intuito aferir problemas que possam afetar a qualidade da voz como por exemplo: Perda de pacote, latência.

Deve suportar MIB.

Possuir ferramentas de manutenção apropriadas para telefonia IP, tais como relatórios de performance de rede (erros CRC entre outros), latência e perda de sinalização;

Permitir reinicialização dos telefones IPs a partir da interface de administração;

Possuir mecanismos para proteger a si mesmo contra-ataques, além da proteção dos processos rodando no servidor pela detecção de anomalias por comportamento.

Permitir a utilização de telefones IP (SIP) e softphones (homologados pela solução contratada). Os usuários deverão se registrar ao sistema através de identificação de usuário e senha (obrigatória).

Suportar o protocolo SRTP (SecureReal-TimeProtocol) para a criptografia e autenticação.

Possuir capacidade de integração com serviços de diretório, suportando o protocolo LDAP para a base de usuários.

Disponibilizar autenticação de usuários e segurança via LDAP ou RADIUS com AAA.

Rede de Telefonia fixa comutada (RTFC)





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Solução de Softphone, para PC, Celular e tablete com sistemas IOS, Android e Windows PC.

Segurança da Camada de Transporte (TLS)

Solução de Mobile Phone.

Capacidade para no mínimo 1800 (mil e oitocentos) usuários.

Não serão aceitas soluções de PABX em nuvem baseadas em softwares livres.

### **6.3 TIPO DE RAMAIS DE USUÁRIOS**

**6.3.1 Ramal Tipo I** deverá possuir no mínimo as funcionalidades abaixo:

**6.3.1.1** Captura de Chamadas: Um membro de um grupo poderá puxar a chamada que foi direcionada para outro membro:

**6.3.1.2.** Chamada em Espera: Possibilidade de colocar uma chamada em espera, para efetuar outra atividade ou ligação:

**6.3.1.3.** Rechamada: Permite que um Ramal, ao ligar para outro que esteja ocupado, realize uma rechamada quando o número de destino desocupar, mediante a digitação de um código:

**6.3.1.4.** Função Cadeado: Permitir que uma Ramal seja bloqueado, via senha, pelo usuário;

**6.3.1.5.** Não perturbe: Permitir que o ramal fique indisponível para receber chamadas até que a configuração seja retirada.

**6.3.1.6.** Transferência: Permitir o envio de uma chamada para outra linha;

**6.3.1.7.** Softphone: Permitir utilização do ramal como um Softphone em um computador, para que não seja necessário a utilização de aparelhos.

**6.3.1.8.** Plano de Chamadas: Permitir que o administrador configure perfis de chamadas de entrada/Saída para um usuário.

**6.3.1.9.** Conferência N° + 2: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 2 outras linhas.

**6.3.1.10.** Dispositivos por usuários: 2 (permite que o ramal seja vinculado até 2 tipos de dispositivos seja aparelhos, softphone mobile ou softphone desktop).





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.3.2** Deverá possuir serviço de correio de voz com função de recebe os recados deixados quando a ligação não for atendida. Estes recados deverão ser enviados para um e-mail previamente cadastrado. Cada ramal deverá possuir seu próprio correio de voz;

**6.3.3.** Deve permitir a troca de mensagens de texto (chat corporativo) entre os usuários.

**6.3.4.** Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

**6.3.5 Ramal Tipo II** deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais tipo I e as informadas abaixo:

**6.3.5.1.** Chefe Secretária: Permitir que o usuário atenda à chamada de outro ramal, e possa transferi-las.

**6.3.5.2.** Conferência Nº + 14: Permitir que um usuário faça uma conferência entre a linha do usuário e mais 14 outras linhas.

**6.3.5.3.** Ramal Chefe: Permitir que um ramal em uma determinada localidade receba as configurações de um usuário visitante de outra localidade, podendo este utilizar este ramal com as mesmas configurações em número que o seu próprio dispositivo.

Música em espera: permite utilizar músicas personalizadas enquanto a chamada entra no modo em espera.

**6.3.5.4.** Dispositivos por usuários: 5 (permite que o ramal possa ser vinculado até 5 tipos de dispositivos, seja aparelho, softphone mibile ou softphone para desktop).

Função siga-me: Para casos de Não Atendimento, Caso Ocupado, Temporário;

Toque simultâneo ou serial: permite que seja configurado, que ao chegar uma ligação, ele toque simultaneamente em todos os dispositivos logados ou toque primeiro no aparelho, caso não atenda, toque depois no softphone mobile, e caso também não atenda, toque no softphone do desktop.

**6.3.5.5.** Discagem Abreviada: Permite que o usuário gravar números que são chamados com frequência, atribuindo a eles um código curto de 2 dígitos, que se discados irão realizar a chamada para o número configurado:

**6.3.5.6.** Logs de Chamadas: Possibilidade de visualizar o histórico de chamadas realizadas, perdidas e recebidas. Período mínimo de 10 (dez) últimas chamadas.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**6.3.6. Ramal Tipo III** deverá possuir no mínimo as funcionalidades dos ramais tipo I e as informadas abaixo:

- a) Deve permitir a criação de espaços virtuais para até 25 participantes internos e externos (áudio, vídeo e compartilhamento de conteúdo).

**URA de Atendimento:**

- a) A CONTRATADA deverá disponibilizar um sistema de atendimento automático do tipo URA, que ao receber uma nova chamada telefônica, reproduz um menu de opções para o cliente.
- b) As mensagens de voz devem ser customizáveis.
- c) O áudio da fila de espera deve ser customizável.
- d) Deve permitir a criação de menus e sub-menus até um limite de 120 (menus + sub-menus).
- e) O serviço de gravação personalizada das mensagens será de responsabilidade da CONTRATANTE.
- f) Deverá ser disponibilizado o serviço de URA tanto para a solução de PABX em nuvem quanto para a solução de Call Center em Nuvem.

**Aparelhos Telefônicos e Headsets:**

- a) Os aparelhos telefônicos e headsets deverão ser fornecidos pela CONTRATADA, no regime de aluguel conforme quantidades descritas no Item 5, devem ser homologados pela ANATEL e possuir as características mínimas abaixo:

**Aparelho IP Tipo 1:**

- a) Tecnologia IP, VOIP.
- b) Display LCD de pelo menos 2,3” e 132×64 pixels
- c) Até 1 contas SIP.
- d) Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado.
- e) Alto-falante Full-Duplex
- f) Controle de volume





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- g) Função Mute
- h) Agenda Remota XML
- i) Viva-voz Full-duplex
- j) Suporte a [VLAN]
- k) Menu de Navegação
- l) QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP
- m) IEEE802.1X
- n) Segurança da Camada de Transporte (TLS)
- o) Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI
- p) Discagem rápida, linha direta
- q) Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE
- r) Fonte de alimentação.
- s) Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- t) Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- u) Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- v) Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- w) Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- x) Deverá possuir no mínimo 5 teclas de navegação;
- y) Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- z) Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- aa) Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-T;
- bb) Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;
- cc) Deverá ser possível a montagem em parede;
- dd) Fonte externa e cabo LAN;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**Aparelho IP Tipo 2:**

- a) Tecnologia IP, VOIP.
- b) Display LCD de pelo menos 2,3” e 132×64, pixels com luz de fundo.
- c) Até 2 contas SIP.
- d) Switch Ethernet 10/100 de duas portas RJ-45, PoE integrado.
- e) Alto-falante Full-Duplex
- f) Controle de volume
- g) Função Mute
- h) Agenda Remota XML
- i) Viva-voz Full-duplex
- j) Suporte a [VLAN]
- k) Menu de Navegação
- l) QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP
- m) IEEE802.1X
- n) Segurança da Camada de Transporte (TLS)
- o) Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI
- p) Discagem rápida, linha direta
- q) Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE
- r) Fonte de alimentação.
- s) Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- t) Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- u) Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- v) Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- w) Deverá possuir no mínimo 6 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, mute, viva-voz;
- x) Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- y) Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- z) Deverá possuir no mínimo 1 tecla de memória;
- aa) Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- bb) Deverá possuir duas portas Ethernet 10/100 Base-T;
- cc) Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 1 ou 2 ;
- dd) Deverá ser possível a montagem em parede;
- ee) Fonte externa e cabo LAN;

**Aparelho IP Tipo 3:**

- a) Tecnologia IP, VOIP.
- b) Display LCD de pelo menos 3,66” e 240×120, pixels com luz de fundo.
- c) Até 6 contatos SIP.
- d) Duas portas Gigabit Ethernet, PoE integrado.
- e) Porta USB (2.0 compliant)
- f) Alto-falante Full-Duplex
- g) Controle de volume
- h) Função Mute
- i) Agenda Remota XML
- j) Viva-voz Full-duplex
- k) Suporte a [VLAN]
- l) Menu de Navegação
- m) QoS: marcação 802.1p / Q (VLAN), ToS da Camada 3, DSCP
- n) IEEE802.1X
- o) Segurança da Camada de Transporte (TLS)
- p) Plano de discagem, navegador XML, URL de ação e ação URI
- q) Discagem rápida, linha direta
- r) Atribuição de IP: estático / DHCP / PPPoE





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- s) Fonte de alimentação.
- t) Deverá ser homologado com a solução de comunicação ofertada, garantindo assim total compatibilidade das funcionalidades;
- u) Deverá possuir manual em língua portuguesa;
- v) Deverá possuir led de notificação com cor (opcional: vermelho);
- w) Deverá possuir teclas de funções programáveis;
- x) Deverá possuir no mínimo 8 teclas de funções fixas: mensagem, headset, redial, transferência, conferência, hold, mute, viva-voz;
- y) Deverá possuir no mínimo 6 teclas de navegação;
- z) Deverá possuir no mínimo 3 teclas de áudio: (mudo, alto-falante, fone de cabeça) e controle de volume +/-;
- aa) Deverá 21 teclas de memória, distribuídas em 3 páginas de 7 teclas;
- bb) Deverá possuir Viva-voz (Full-duplex);
- cc) Deverá possuir IEEE 802.3af Power over Ethernet, classe 3 ;
- dd) Deverá ser possível a montagem em parede;
- ee) Fonte externa e cabo LAN;

**Headsets:**

- a) Headset Biauricular
- b) Receptores ergonômicos
- c) Tubo de voz flexível.
- d) Microfone com função noise cancelling.
- e) Áudio: Estéreo
- f) Proteção contra choques e surtos acústicos.
- g) Tubo flexível com ângulo regulável
- h) Haste do tubo de voz com giro de 280 graus com limitador no próprio eixo.
- i) Cabo USB blindado com filtro de proteção EMI
- j) Protetor bucal em espuma antialérgica.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- k) Produto adequado com a norma NR17
- l) Velocidade de 2.0 para banda larga
- m) Controle de Volume Digital
- n) Tecla Mute.
- o) Compatível com Windows 98/ XP / 2000 / Vista / 7 /8/9/10 / Mac OS 9.0 / Linux.

**Solução de Call Center em Nuvem:**

- a) A Plataforma em Nuvem deverá disponibilizar também licenças de usuários (agentes e supervisores) para uso pelo Call Center da CONTRATADA, com as seguintes características:
  - I. Deve suportar os seguintes algoritmos de distribuição de chamadas: sequencial, simultâneo, ponderado e para atendente com o maior tempo disponível.
  - II. Roteamento baseado em habilidades: agentes são associados a diferentes filas com diferentes prioridades de distribuição;
  - III. Log in e log out através de portal;
  - IV. Os atendentes devem ter os seguintes possíveis status: Sign in/out, disponível, indisponível e pós-atendimento;
  - V. Priorização de filas;
  - VI. Priorização de quais chamadas serão entregues para os atendentes;
  - VII. Repriorização de chamadas não atendidas que retornam para a fila;
  - VIII. Opções de roteamento quando atendente não atende a chamada;
  - IX. Transbordo para filas;
  - X. Definição do tamanho máximo da fila;
  - XI. Definição do tempo máximo de espera na fila;
  - XII. Configuração de tratamento para chamadas em fila quando não há atendentes logados: Sem tratamento, ocupado, transferência para um destino específico, serviço noturno, aplicação de tom de controle de chamada ou aplicação de um anúncio;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- XIII. **Serviço noturno:** Definição de horário de atendimento com roteamento específico para chamadas fora do horário de atendimento. Deve ser possível também de ativar o serviço noturno de forma manual pelo portal ou por código de ativação de serviços pelo telefone;
- XIV. Associação de calendário, como por exemplo feriados e fim de semana, para tratamento diferenciado;
- XV. **Desvio forçado:** com a ativação desta política as novas chamadas serão temporariamente encaminhadas para o destino configurado. A ativação deste serviço deve ser feita pelo Administrador ou pelo Supervisor do portal ou pelo telefone.
- XVI. Deve suportar mensagem de boas vindas de áudio customizáveis;
- XVII. Deve ser possível carregar estas mensagens pelo portal de administração;
- XVIII. Mensagem de boas vindas dever ter opção de configuração para ser sempre aplicada mesmo quando há atendentes disponíveis;
- XIX. Deve suportar a aplicação de mensagem de tempo de espera estimado ou posição na fila;
- XX. Deve suportar musica quando parte é colocada em retenção;
- XXI. Deve suportar mensagens de conforto. Estas devem ser aplicadas periodicamente enquanto chamada estiver na fila.
- XXII. Apresentação de informações sobre a chamada encaminhada para o atendente: Número do chamador, número chamado ou nome, tempo em espera na fila, chamadas ainda na fila, chamada mais tempo na fila, mensagem de sussurro, corrente de chamada diferenciado para chamadas vindas do DAC, alerta de chamada em retenção;
- XXIII. O atendente pode transferir a chamada com um único click;
- XXIV. Suporte a click to dial;
- XXV. Deverá possuir funcionalidades básicas de telefonia, como realizar ou receber chamadas, transferências, rechamadas, conferencia, etc.
- XXVI. Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível);
- XXVII. Disponibilização de histórico de chamadas;
- XXVIII. Deve suportar lista de contatos;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- XXIX. Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- XXX. Suportar Integração com Outlook;
- XXXI. Suportar Integração com o Banco de Dados;
- XXXII. Suportar Integração com sistemas de CRM;
- XXXIII. Agenda telefônica customizada;
- XXXIV. Escalonamento de chamadas;
- XXXV. Conferências de áudio;
- XXXVI. Códigos de finalização de atendimento com sua respectiva descrição;
- XXXVII. Deve permitir o gerenciamento dos atendentes com a troca de status, visualização do status da fila, monitoração das chamadas dos agentes;
- XXXVIII. Deve permitir o gerenciamento das chamadas nas filas: atender chamada que está na final, promover chamadas e transferir chamadas;
- XXXIX. Solução deve ter um dashboard web que apresenta em tempo real informações sobre as principais informações das filas e dos atendentes como horário de log in, horário de log out, a quantas filas o atendente está associado, status corrente, porcentagem do tempo que ficou disponível, tempo médio de atendimento, tempo médio de pós atendimento, etc.
- XL. Deverá disponibilizar relatórios que poderão ser exportados em xls e pdf;
- XLI. Cliente Web para os Agentes;
- XLII. Cliente Web para os Supervisores.

b)A interface do Call Center deve conter no mínimo os seguintes elementos:

Elemento de interface	Descrição
Painel do logotipo	A interface da janela principal do Call Center deve conter um painel de logotipo que exibe o logotipo do cliente ou da empresa do Call Center, mensagens globais, links para outros elementos da interface ou funções do Call Center e informações sobre o usuário conectado.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Console de chamadas	O Call Console é onde você visualizar e gerencia suas chamadas atuais. Barra de cabeçalho, Dialer, Chamadas atuais, Chamada de conferência.
Painel de contatos	O painel Contatos contém seus diretórios de contatos e permite gerenciar seus contatos e usar contatos para fazer chamadas ou executar ações, como transferir para contato ou fila, nas chamadas existentes.
Páginas de configurações	Permite definir várias configurações no nível do usuário e do aplicativo.
Painel de controle	O Painel é uma exibição de atalho para chamadas ativas na central de atendimento.

**Softphone Desktop:**

- a) Telefone no formato de software que pode ser instalado em PCs com sistema operacional Windows ou MAC;
- b) Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia;
- c) Deve suportar Chamada em Espera;
- d) Deve suportar Transferência de Chamadas;
- e) Deve suportar Retenção de Chamada;
- f) Deve suportar Conferência a 3;
- g) Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729;
- h) Deve suportar lista de contatos;
- i) Deve permitir integração com LDAP Server para contatos;
- j) Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.
- k) Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- l) Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação
- m) Os arquivos com os histórico de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação
- n) Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação
- o) Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384
- p) Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC) SHA-1 para autenticação.

**Aplicativo de Comunicação Unificada PC:**

- a) Software para ser instalado em sistema operacional Windows ou MAC.
- b) Deve suportar chamadas telefônicas de telefonia.
- c) Deve suportar Chamada em Espera.
- d) Deve suportar Transferência de Chamadas.
- e) Deve suportar Retenção de Chamada.
- f) Deve suportar Conferência até 15 participantes.
- g) Deve suportar os codecs G.711, G.722 e G.729.
- h) Deve suportar lista de contatos;
- i) Deve permitir integração com LDAP Server para contatos.
- j) Deve permitir a configuração e ativação dos serviços de desvios (incondicional, ocupado, não atende, indisponível) no servidor SIP e não localmente.
- k) Deve suportar serviços de presença, chat, áudio e vídeo, compartilhamento de tela, transferência de arquivos.
- l) Deve suportar codecs de áudio G.711, G.729 e G.722.
- m) Deve suportar codecs de vídeo H.264 com resoluções QCIF, CIF, VGA e HD.
- n) Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- o) Os arquivos com as credenciais dos usuários devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- p) Os arquivos com os históricos de comunicações devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- q) Os arquivos com a lista de contatos devem ser criptografados para evitar que um acesso remoto consiga ter esta informação.
- r) Suporte SIP/TLS com mecanismos de segurança conforme NIST com algoritmo de criptografia AES-256 e com suporte a função hash SHA384.
- s) Suporte a SRTP com AES-128 Counter Mode para proteção e Hash Message Authentication Code (HMAC)-SHA-1 para autenticação.

**Versão Mobile do Softphone:**

- a) O Softphone Mobile para smartphones e tablets deve ser do mesmo fabricante da solução de PABX na Nuvem;
- b) Deve ser compatível com Smartphones que utilizem sistemas operacionais Android e iOS;
- c) Deve disponibilizar o aplicativo no Marketplace de cada sistema operacional, Google e Apple;
- d) Deve possuir interface gráfica, simulando teclado numérico e display do telefone IP;
- e) Deve suportar o protocolo SIP;
- f) Deve possuir lista de contatos local;
- g) Deve permitir acesso a listas externas via padrão LDAP;
- h) Deve possuir lista de chamadas efetuadas, recebidas e perdidas;
- i) Deve suportar a criptografia de Payload;
- j) Deve suportar videoconferências ponto a ponto, integradas na própria aplicação Softphone;
- k) Deve suportar os codecs G.711, G.722, iLBC e iSAC;
- l) Deve suportar os codecs H.263 e H.264, para chamadas de videoconferência;
- m) Deve permitir a visualização do status de presença dos usuários da plataforma;
- n) Deve permitir a realização de conferências;
- o) Deve suportar regras para direcionamento das chamadas;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- p) Deve permitir comutar a chamada em andamento entre dispositivos de forma simples;
- q) Deve permitir a configuração do dispositivo de preferência para o recebimento de ligações;
- r) Deve possibilitar acesso aos recursos disponibilizados pela plataforma de comunicação unificada por intermédio de acesso via Smartphone.
- s) Suportar no mínimo os seguintes idiomas: Português, Inglês e Espanhol.

**Gateway's – Recurso de sobrevivência:**

- a) Serão fornecidos conforme quantidade troncos e ramais definidos na Tabela 1 e deverão ser classificados quanto às características de sobrevivência, conforme abaixo:
  - I. Farão a interconexão entre as unidades via PSTN e terão como redundância de saída e entrada das chamadas, por duas opções de vias:

**Gateway Tipo 1:** Troncos digitais E1 (R2D e ISDN): para 01, 02 ou 03 troncos E1.

- b) Os gateways devem seguir minimamente as especificações de requisitos descritas abaixo:
  - I. Deverá possuir etiqueta de Certificação ANATEL e tensão do aparelho;
  - II. Deverá garantir a sobrevivência de pelo menos 50% dos terminais IP's, em caso de queda de conexão com o servidor principal;
  - III. Deverão ser fornecidos 4 cabos RJ 45 por Gateway;
  - IV. Appliances com mais de 160 ramais IPs devem possuir no mínimo 4 portas ethernet 10/100/1000 com conector RJ45;
  - V. A interface Ethernet 802.3 deve detectar e operar nos modos half/full duplex;
  - VI. O Device deve suportar IPV4 e IPV6;
  - VII. O servidor DNS deverá ser configurado estaticamente no device;
  - VIII. O device deve suportar NTP conforme a RFC 1305;
  - IX. O Acesso ao dispositivo deverá ser via autenticação por usuário e senha;
  - X. A porta de gerenciamento TCP/UDP do dispositivo pode ser alterada por questões de segurança;
  - XI. Diferentes perfis de usuário poderão ser criados no dispositivo;
  - XII. Deverá ser possível alterar o usuário e senha de acesso ao device remotamente;
  - XIII. Deve ser possível o gerenciamento através de um PC via interface ETH;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

XIV. O device deve suportar no modo de configuração CLI no mínimo os seguintes comandos, ou equivalentes:

- a. save
- b. save\_and\_exit
- c. save\_and\_reboot
- d. reboot
- e. restore\_defaults
- f. Lan configuration
- g. Password configuration
- h. O device deve suportar SSH para gerenciamento local;
- i. O device deve suportar para SNMPv3;
- j. O device deve suportar o protocolo ICMP de acordo com a RFC 792 (ping replies);
- k. O device deve suportar atualização de firmware local e remoto, mantendo as configurações. O update deve ser sinalizado através dos LED's do equipamento;
- l. Se ocorrer um erro durante o download do firmware e/ou escrita da memória flash o device deve reverter para a versão anterior de modo a manter seu funcionamento;
- m. O device deve suportar reset para os padrões de fábrica;
- n. O device deve suportar configuração via WEB GUI utilizando HTTP 1.1 de acordo com a RFC2616. A interface gráfica deve ser visualizada através dos principais navegadores de mercado como: Mozilla, Internet Explorer, Opera, Safari e Google Chrome;

**A proponente deve oferecer uma interface GUI com os seguintes requisitos:**

- a) Amigável;
- b) Menu de ajuda baseado no HTML;
- c) Com delay máximo de 10 segundos para acesso aos recursos;
- d) Página de status com no mínimo informações do fabricante, modelo do device, número de série, versão de software/firmware, informações das interfaces de WAN e LAN (se conectada e endereço IP);
- e) Parâmetros que devem ser apresentados na interface de gerenciamento GUI: Estatísticas,





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

diagnóstico e monitoramento;

- f) O device deve suportar TR-069 Broadband Forum standard;
- g) O device deve suportar o Anexo F da TR-069;
- h) O device deve suportar que todas as configurações do equipamento possam ser realizadas exclusivamente via TR-069. Estes parâmetros no mínimo são:
  - i) Directory Number;
  - j) AuthUser Name;
  - k) Auth Password;
  - l) Proxy Server;
  - m) Registrar Server;
  - n) User Agent Domain;
  - o) Outbound Proxy;
  - p) Phy Reference List;
  - q) T38 enable or disable;
  - r) O device deve suportar extensões "vendor-specific" a serem acordados;
  - s) Quando desejado a unidade deverá vir pré-configurada com a URL do ACS;
  - t) O device deverá usar DNS para resolver o endereço IP do ACS;
  - u) O device deverá utilizar seção 3.1 da especificação TR-069 para descobrir o endereço IP do ACS server;
  - v) O device deve suportar os métodos HTTP e HTTPS para comunicação com o ACS;
  - w) O device deverá vir pré-configurado com as demais informações de autenticação no ACS, como user, senha, inclusive de connection request;
  - x) O device deve ser capaz de autenticar no ACS com ou sem credenciais de autenticação;
  - y) O device deve permitir a definição/configuração da porta de connection request com o ACS
  - z) O device deve usar a porta TCP 80 para firmware download;
  - aa) O device deve suportar TCP keep alive;
  - bb) O device deve suportar um connection request com somente uma sessão TCP ou com mais de uma sessão TCP;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- cc) O device deve ter capacidade de estabelecer uma conexão com o ACS (incluindo autenticação SSL) em menos de 10 segundos;

Não serão aceitos módulos instalados ou adaptados em computador do tipo PC ou equipamentos com arquitetura x86, com interfaces de telefonia tradicional;

Deve ser entregue no formato de appliance dedicado, possuindo hardware com software integrado e ser especificamente projetado para a finalidade descrita no termo;

Assegurar que as sinalizações IP devem obedecer a todos os padrões de mercado, permitindo desta forma a interoperabilidade entre diversos produtos ofertados;

Quando no modo de sobrevivência o gateway deve manter no mínimo as seguintes facilidades: Consulta, Transferência e Conferência a três. As chamadas externas devem ser roteadas de forma transparente através do entroncamento SIP disponível;

Apresentar nome e número do usuário no display do telefone IP;

**Protocolos mínimos suportados:**

- a) RFC 3261 - SIP: Session Initiation Protocol.
- b) RFC 3262 - Reliability of Provisional Responses in SIP.
- c) RFC 3263 - Session Initiation Protocol (SIP) Locating SIP Servers.
- d) RFC 3264 - An Offer-Answer Model with the Session Description Protocol (SDP).
- e) RFC 3265 - Session Initiation Protocol (SIP) - Specific Event Notification.
- f) RFC 3311 - The Session Initiation Protocol UPDATE Method.
- g) RFC 3325 - Private Extensions to the Session Initiation Protocol (SIP) for Asserted Identity within Trusted Networks.
- h) RFC 2833 - RTP Payload for DTMF Digits, Telephony Tones and Telephony Signals.
- i) RFC 3515 - The Session Initiation Protocol (SIP) Refer Method.
- j) RFC 3550 - RTP A Transport Protocol for Real-Time Applications.
- k) RFC 3551 - RTP Profile for Audio and Video Conferences with Minimal Control.
- l) RFC 3581 - An Extension to the Session Initiation Protocol (SIP) for Symmetric Response





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Routing.

- m) RFC 3840 - Indicating User Agent Capabilities in the Session Initiation Protocol (SIP).
- n) RFC 3841 - Caller Preferences for the Session Initiation Protocol (SIP).
- o) RFC 3842 - A Message Waiting Indication Event Package for the Session Initiation Protocol
- p) RFC 3960 - Early Media and Ringing Tone Generation in the Session Initiation Protocol (SIP).
- q) RFC 3966 - The tel URI for Telephone Numbers.
- r) RFC 4028 - Session Timers in the Session Initiation Protocol (SIP).

Em relação ao uso e negociação de codecs, as próximas especificações devem ser endereçadas:

Da maior para a menor prioridade, os seguintes codecs devem ser implementados: G.711 law A, G.711 law  $\mu$  e G.729a e G.726 codec;

A prioridade dos codecs, e o codec padrão devem ser configuráveis, e a configuração padrão poderá sofrer alteração. O codec padrão é o primeiro codec utilizado durante a negociação de uma chamada, e a prioridade dos codecs define a ordem em que eles serão oferecidos na negociação;

O dispositivo deve suportar VAD, porém não deve ser oferecido por padrão;

O dispositivo deve suportar a negociação dinâmica de VAD, durante a negociação dos parâmetros de uma chamada, ou durante a renegociação dos parâmetros de uma chamada em andamento;

O dispositivo deve suportar supressão de silêncio, porém não deve ser oferecido por padrão;

O dispositivo deve suportar a negociação dinâmica da supressão de silêncio, durante a negociação dos parâmetros de uma chamada, ou durante a renegociação dos parâmetros de uma chamada em andamento;

O dispositivo deve suportar geração de ruído de conforto;

O dispositivo deve suportar o cancelamento de eco;

O dispositivo deve suportar a renegociação dinâmica de codecs durante uma sessão;

A duração do pacote RTP padrão deve ser de no mínimo 20 ms, embora este parâmetro possa ser





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

configurável;

Os tons DTMF devem ser enviados fora da faixa de acordo com a RFC 2833. Adicionalmente, é desejável enviar e receber tons DTMF na banda para compatibilidade com os terminais antigos;

O dispositivo deve ter um jitter buffer dinâmico, e o tamanho desse buffer deve ser ajustado dinamicamente de acordo com o atraso de rede detectado;

### **SOBREVIVÊNCIA**

Das funções que devem permanecer em funcionamento mesmo em contingências:

Prover serviços de mídia locais para tons e conferências. Ser administrado através da mesma ferramenta da Controladora SIP DISPONIBILIZADA AO CONTRATANTE.

Suportar a criptografia de mídia (SRTP) e de sinalização (TLS) (AES 128 ou similar com a mesma qualidade de funções de segurança).

Suportar e estar licenciado para uso dos codecs G.711 A-law, G.711  $\mu$ -law, G.729, no mínimo;

### **Servidor de mídia integrado para tons e conferência**

Deverá possuir, interfaces TRONCO SIP, com suporte às sinalizações MFC-R2 e ISDN, e suporte para registro da quantidade prevista em TABELA 1 no projeto, e os usuários em modo de sobrevivência local.

Para implantação deverá possuir interface tronco SIP e suporte para sobrevivência local;

Deve ser do tipo appliance;

Suportar a sobrevivência de ramais SIP da localidade, desta forma permitindo comunicações SIP no caso de perder comunicação com a Plataforma de Voz SIP centralizada;

Suportar as seguintes facilidades de telefonia em modo de sobrevivência local (no caso de perder comunicação com a Plataforma de PABX na Nuvem):

Transferência;

Desvio;

Serviços de mídia de tons, anúncios e conferência;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Manipulação de dígitos no encaminhamento de chamadas;  
Mensagem em espera;  
Consulta;  
Suportar a função de Firewall Stateful inspection integrado;  
Suportar os protocolos DNS, FTP, SSH, HTTPS, HTTP, NTP e SNMP;  
Suportar detecção de intrusão (IDS) e prevenção de intrusão (IPS);  
Suporte a SSH2 e HTTPS para administração;

**Solução de Gravação**

Solução de gravação deverá ser em nuvem, assim como toda a solução;  
Características funcionais do sistema de gravação telefônica:  
Permitir que as gravações dos ramais dos grupos de gravação só possam ser acessíveis pelos supervisores dos respectivos grupos ou por qualquer auditor;  
Permitir a criação de no mínimo 10 grupos de gravação;  
Permitir que o cliente nomeie colaboradores com perfil de auditoria para que estes possam acessar qualquer gravação;  
Registrar (log) dos usuários que acessarem as gravações armazenadas;  
Permitir armazenamento automático (periódico) em ambiente externo;  
Permitir que as gravações fiquem armazenadas pelo período mínimo de 1 ano;  
Permitir que os perfis de supervisão possam, através da console do browser, localizar as gravações através de filtros de busca: por data e hora, duração da chamada, número originador da chamada, número de destino da chamada. Estes parâmetros dos filtros podem ser usados simultaneamente (função lógica “AND”).  
Realizar a gravação de qualquer terminal registrado no sistema, mesmo os que estejam utilizando somente a solução de software (softphone) e terminais conectados na referida infraestrutura.

**Ferramenta de Gerenciamento**

Permitir a criação de Grupos de Ramais.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Possibilitar a CONTRATANTE alteração de facilidades dos ramais discriminadas nos ITEM 7 e seus subitens.

Deverá possuir gerencia proativa de diagnósticos e relatórios de falhas.

Deverá possuir alarmes de falhas com diferenciação de níveis de prioridade e gravidade.

**TREINAMENTO**

A CONTRATADA deverá prover 01 treinamento, sobre a solução disponibilizada de central telefônica em nuvem, com duração de até 08h, cujo público alvo será a equipe de TIC da CONTRATANTE (turma até 10 pessoas), a serem realizado remotamente ou na sede da CONTRATANTE, com data a combinar, incluindo.

Treinamento de configurações dos aparelhos e atendedores homologados pela CONTRATADA.

Treinamento técnico, nas configurações da central telefônica em nuvem (classe de ramais, grupo de ramais e etc.), atendedor automático, mensagem de espera e operador via desktop.

**ENTRONCAMENTOS DIGITAIS DE ACESSO AO STFC**

Os Entroncamentos Digitais correspondem a acessos ao STFC (Serviço Telefônico Fixo Comutado) através de circuitos E1 com sinalização R2 Digital com 30 acessos simultâneos.

Juntamente com cada Entroncamento Digital deverão ser fornecidas uma faixa de ramais DDR (Discagem Direta a Ramal) com blocos de 50 ramais em sequência.

No momento da contratação do serviço, caso seja necessária uma quantidade maior de ramais, deverá ser possível a adição de blocos extras de 50 ramais DDR cada.

Após a contratação inicial, a adição de blocos extras de ramais DDR na mesma sequência do bloco originalmente disponibilizado será objeto de consulta da CONTRATANTE junto à CONTRATADA.

As quantidades previstas de Entroncamentos Digitais e blocos DDR encontram-se na tabela do Item 5:

Os Entroncamentos Digitais deverão possuir franquia ilimitada para ligações locais e de longa distância





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

nacional, seja destinadas à terminais fixos ou móveis de qualquer operadora, em todo o território nacional.

Os entroncamentos digitais deverão ser bidirecionais, através de entroncamento digital R2D ou ISDN.

**LINK IP DEDICADO DE ACESSO À PLATAFORMA EM NUVEM**

A CONTRATADA deverá prover o serviço de acesso à Plataforma de PABX em Nuvem por meio de um acesso à Internet Dedicado, com garantia de desempenho, segurança, suporte a diversos protocolos e utilização de endereçamento IP privativo.

A velocidade do link Internet Dedicado deve ser de pelo menos 50 Mbps, para 400 ramais na Plataforma de PABX em Nuvem.

A tecnologia de LINK IP DEDICADO da CONTRATADA deverá possibilitar tráfego de dados, voz e vídeo, permitindo aplicações multimídia da solução de PABX em Nuvem.

Não será permitido a entrega de múltiplos links para alcançar as velocidades previstas, exemplo MLPPP (MultiLink Point-to-Point Protocol) ou Link Agregation.

O serviço de comunicação de dados deverá ser implementado pela CONTRATADA, através do Backbone IP, de forma escalável, conforme a demanda de expansão e da CONTRATADA.

A CONTRATADA deverá prover, ao menos, 08 (oito) endereços IPv4 públicos, alocado de modo fixo, para cada acesso solicitado.

O circuito de comunicação através de LINK IP DEDICADO, compatível com o Backbone IP deverá ser compostos de acesso dedicado determinístico e simétrico (download = upload), através de meios físicos terrestres (fibra óptica convencional, fibra óptica GPON ou rádio digital), nos atendimentos de última milha.

Nos casos de utilização de sistema de radiofrequência, deverão ser utilizadas frequências licenciadas pela ANATEL, não sendo permitido o uso de rádios de frequência aberta ou terminais SMP/SME (tecnologias 3G ou 4G). O circuito de acesso provida pela solução não poderá ser compartilhado com nenhum outro cliente da CONTRATADA.

Será permitida subcontratação de terceiro para o acesso a última milha, ou seja, para o acesso entre a CONTRATADA e o local de prestação do serviço. A subcontratação não eximirá a responsabilidade da





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATADA, observada a qualidade, a fidelidade ao objeto e a garantia sobre a totalidade dos serviços prestados.

A CONTRATADA será responsável pela instalação e manutenção do circuito de IP Dedicado, incluindo o fornecimento dos equipamentos necessários para atendimentos dos seus serviços nas dependências da CONTRATANTE. Caberá à CONTRATANTE fornecer o local de instalação dos equipamentos da CONTRATADA, bem como a alimentação e aterramento elétrico em conformidade com as normas ABNT NBR-5410 e NBR-13571.

A responsabilidade pela instalação e manutenção de todos os equipamentos vinculados ao Contrato será única exclusivamente da CONTRATADA.

Deverão estar inclusos os serviços de manutenção preventiva e corretiva, de todos os equipamentos que comporão cada circuito da rede, a serem prestados pela CONTRATADA.

A CONTRATANTE poderá promover a alteração da topologia a qualquer hora e momento, sendo essa mudança discutida anteriormente e de forma ampla com a CONTRATADA, para análise de viabilidade técnica e econômica.

Todas as mudanças necessárias, como instalação de cabos e fios, bem como a indicação do local a ser utilizado para a instalação dos equipamentos de dados, deverão ser previamente autorizadas pelos responsáveis técnicos da CONTRATANTE, e deverão seguir o padrão utilizado no prédio, com o uso da infraestrutura existente de dutos galvanizados, calhas e eletrodutos, não sendo permitida a utilização de fiação exposta.

A CONTRATANTE será responsável pelo provimento da infraestrutura necessária, nas suas dependências, como dutos para passagem de cabos, obras civis, dentre outros.

Será de responsabilidade da CONTRATANTE disponibilizar a rede interna para instalação dos equipamentos da CONTRATADA e ativação dos serviços até o rack de equipamentos a ser instalado em local definido pela CONTRATANTE. Entende-se por rede interna, todo cabeamento (metálico ou óptico) necessário desde o distribuidor geral (DG), onde é entregue o acesso da CONTRATADA, até o local definido para o rack, que irá suportar os equipamentos (modems, dentre outros) necessários ao funcionamento do link, desde que haja toda a infraestrutura de encaminhamento para o cabeamento necessário.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

A CONTRATADA deverá estar ciente, antes da instalação dos equipamentos e da entrega dos links de comunicação, do ambiente em que estes recursos serão instalados. Para isso, a CONTRATANTE estará à disposição para quaisquer esclarecimentos que se façam necessários. Quaisquer incompatibilidades detectadas entre as características elétricas e de estrutura do ambiente disponibilizado e as características técnicas dos equipamentos da CONTRATADA a serem instalados deverão ser comunicadas antecipadamente à CONTRATANTE para análise e deliberação.

Os serviços de instalação deverão ser realizados de segunda a sexta-feira, das 08:00h às 17:00h, salvo negociação entre as partes interessadas.

A CONTRATADA deverá disponibilizar, para o link IP Dedicado com velocidade igual ou superior à 50 Mbps, o serviço de proteção contra ataques de volumetria do tipo DDoS (Denial of Service) no backbone da CONTRATADA.

As premissas para esse serviço estão informadas abaixo:

O serviço de Anti-DDoS deverá estar configurado no backbone próprio da CONTRATADA, não necessitando assim da instalação de appliance físico nas depências da CONTRATANTE.

A CONTRATADA será responsável por monitorar 24 x 7 o tráfego Internet direcionado ao link IP Dedicado e, caso identifique um possível ataque, deverá entrar em contato com o representante designado pela CONTRATANTE e com sua autorização iniciar o processo de mitigação do ataque de DDoS no prazo de até 15 min.

Não serão admitidas soluções de Anti-DDoS hospedadas em datacenters de terceiros.

A CONTRATADA deverá também disponibilizar um solução de gerenciamento proativo do link IP Dedicado com as seguintes características:

Deve contemplar módulos de gerência de falhas, desempenho, disponibilidade, relatórios e gestão de nível de serviço.

A solução deverá disponibilizar portal web para visualização de informações on-line, de forma gráfica, para o acompanhamento e monitoração do estado global e detalhado do ambiente.

O serviço de gerenciamento de acessos da CONTRATADA deverá atuar de forma proativa, antecipando-se aos problemas na rede e garantindo o cumprimento do Acordo de Nível de Serviço





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

(ANS), realizando abertura, acompanhamento e fechamento de chamados de falhas relacionadas com indisponibilidade, operando em regime 24x7, todos os dias do ano.

O portal web a ser disponibilizado deve permitir o acesso a todos os recursos e módulos através de única autenticação, sem a necessidade de realizar outros logins para acessar qualquer outro recurso de gerenciamento.

Deverá ser escalável, permitindo futuras ampliações no número de elementos de rede a serem gerenciados.

Deverá permitir acessos de usuários com perfis diferenciados, com limitação de acesso a consoles, dispositivos, menus, alarmes e indicadores, entre outros.

Deverá permitir acesso de até 5 (cinco) usuários logados simultaneamente.

A solução deverá permitir a criação de grupos de perfis de acesso, que serão associados a tipos de usuários.

Os perfis deverão prever configurações em níveis de alertas, equipamentos, interfaces, aplicações, funcionalidades de monitoração, inventário, entre outros.

O portal web deve ser acessível sem necessidade de instalação de clients específicos. Portanto, não serão aceitas soluções que não sejam nativas em web ou que requeiram a instalação de agentes nos desktops dos colaboradores da CONTRATANTE.

O acesso deverá ser via web, padrão HTTP/HTTPS, e em português, portanto não serão aceitas soluções que não possuam interface de usuário em português do Brasil.

A solução deverá ser acessível através dos principais browsers do mercado, tais como, Internet Explorer, Firefox, Google Chrome e Safari.

Deverá permitir a exportação das informações para relatórios em formatos comerciais.

A solução de gerenciamento de rede deverá gerar alertas quando os thresholds “limites” configurados para um componente monitorado sejam excedidos, como, por exemplo, utilização de CPU, memória, interfaces, volume de erros ou tempo de resposta de serviços.

A solução deverá fornecer, através do portal, visualização de informações da rede, on-line (em intervalos de 5 minutos e de forma gráfica), apresentando, no mínimo, os seguintes itens para cada um dos elementos monitorados:





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Topologia da rede, incluindo os roteadores e seus enlaces, com visualização do estado operacional de todos os elementos da rede (enlaces e equipamentos). O estado operacional dos elementos da rede deverá ser atualizado automaticamente sempre que os mesmos sofrerem alterações.

Alarmes e eventos ocorridos na rede, com informações de data, hora, duração de ocorrência e identificação dos recursos gerenciados.

Consumo de banda dos enlaces (entrada e saída), separados por dia e mês.

Consumo de banda por classe de serviço, separados por dia e mês.

Ocupação de memória e CPU dos roteadores (se houver).

Retardo dos enlaces, separados por dia e mês.

Perda de pacotes (descarte) no sentido IN e OUT, em %.

Taxa de erros, em erros por segundo.

Latência, em milissegundos.

A solução deve fornecer o inventário dos equipamentos e enlaces da rede contendo, no mínimo, as seguintes informações:

Enlace: designação, tecnologia e nível de serviço.

Roteador (se houver): fabricante, modelo e configuração física (interfaces, memória, slots, dentre outros).

Endereçamento lógico: endereços IP e máscaras.

A solução deve possuir funcionalidade de backup de configuração dos elementos gerenciados, alarmes para alterações realizadas e relatório de mudanças.

A solução deverá permitir adicionar a nomenclatura conhecida pelo CONTRATANTE para os recursos gerenciados.

A solução de Gerenciamento deverá realizar registro de todas as ocorrências de alarmes/eventos em log de históricos e/ou em base de dados, contendo informações de data e hora de ocorrência, identificando os recursos gerenciados e armazenando os dados pelo período mínimo de 6 (seis) meses.

A solução de Gerenciamento deverá permitir a criação de Relatórios. Tais relatórios devem poder ser exportados conforme os principais métodos como: pdf, csv, xls. A seguir são apresentados os relatórios desejados:





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Relatórios de desempenho sumarizado por período específico.

Relatórios de desempenho classificados em uma visão TOP N, como exemplo, Top N Roteadores % de utilização de CPU, Top N Interfaces % de utilização, Top N Interfaces com descartes, dentre outros.

Relatórios de disponibilidade com períodos específicos.

Dashboards relacionando falhas, desempenho e disponibilidade.

Dashboards executivos com visões sumarizadas de indicadores operacionais (Taxa de Reincidência, Reparos no Prazo e Taxa de Falha).

Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Remotas (Internet Assimétrica)

Para as localidades remotas informadas, deverá estar incluso acesso à plataforma de PABX IP em Nuvem através de Internet assimétrica, por intermédio de circuito de comunicação em banda larga fixa xDSL/GPON ou tecnologia que apresente desempenho superior, com fornecimento de todos os equipamentos, meios de transmissão e serviços de instalação, necessários à conexão com a rede local das localidades no perímetro urbano, atendendo todas as especificações técnicas.

**LINHA CONVENCIONAL E SERVIÇO 0800:**

Serviço de Chamada Franqueada do Serviço Telefônico Fixo comutado (STFC-0800) através de códigos não geográficos. Número destino no município de Rio Branco – AC.

**SERVIÇO TELEFÔNICO FIXO COMUTADO – STFC –** Definido como o serviço de telecomunicações que, por meio da transmissão de voz e de outros sinais, destina-se à comunicação entre pontos fixos determinados, utilizando processos de telefonia.com fornecimento de Linhas Fixas e Terminais Não Residenciais

**7. DA FISCALIZAÇÃO**

A CONTRATANTE fiscalizará e controlará a qualidade dos serviços a serem executados, bem como da mão-de-obra utilizada na execução dos serviços do objeto contratado;

As notificações deverão ser feitas por escrito e remetido a e-mail institucional da empresa;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Os serviços executados em desacordo com o padrão estipulado pela CONTRATANTE, serão relacionados e informados à CONTRATADA, a qual deverá proceder a modificação necessária, sem nenhum ônus a CONTRATANTE;

A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não exime em hipótese alguma, a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita execução dos serviços. O fato dos serviços não serem prestados de acordo com as normas, instruções e/ou orientações não significa tolerância ou aquiescência por parte da fiscalização. Os erros devem ser evitados ou imediatamente corrigidos.

**8. DA PROPOSTA DE PREÇOS**

Somente serão classificadas as propostas cujos produtos atendam às especificações técnicas mínimas descritas acima;

Os preços deverão ser cotados de forma unitária e total dos produtos, já incluídos os tributos, encargos, fretes, seguros e demais ônus, sendo que o vencedor será aquele licitante que ofertar o menor preço unitário, com somente duas casas decimais após a vírgula, conforme características solicitadas do objeto.

A CONTRATADA garantirá que o objeto estará exatamente de acordo com estas especificações. Deverá, também, ser informado o prazo de garantia ou subscrição, conforme item 6;

A proposta deverá possuir validade mínima de 90 (noventa) dias.

**9. DO PAGAMENTO/FATURAMENTO**

**9.1.** O pagamento será mensal, sempre após o mês da prestação dos serviços, com 15 (quinze) dias a contar da apresentação das Notas Fiscais. A Nota Fiscal dos serviços deverá ser apresentada no Protocolo à Rua Alvorada; Bairro Bosque, CEP: 69.900-631 e será atestada pela DTI.

**9.2.** As faturas deverão ser discriminadas de forma clara e objetiva os valores destinados a cada localidade.

**9.3.** Todas as faturas deverão ser encaminhadas direto da CONTRATADA à Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação – SEGATI, que deverá conferir e atestar cada uma e em seguida encaminhá-las à Secretaria que efetuará o pagamento.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

## 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas ocorrerão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

<b>Programa de Trabalho</b>	<b>Rubrica Orçamentária</b>	<b>Fonte de Recursos</b>
01.008.003.2394.000	3.3.90.39.00	101 (RP)

## 11. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

Para a comprovação de Qualificação Técnica, deverão ser apresentados os documentos como seguem:

- I. Atestado (s) de Capacidade Técnica fornecido (s) por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado, que comprovem desempenho pela licitante de serviço (s) compatível (is) em características, quantidades e prazos conforme o objeto da licitação.
- II. Extrato do Contrato de Concessão ou do Termo de Autorização ou de documento(s) equivalente(s) na forma da Lei, de Autorização e/ou concessão da ANATEL para o Serviço de Comunicação Multimídia (SCM) e para o Serviço Telefônico Fixo Comutado (STFC).

## 12. DO PRAZO DE EXECUÇÃO (VIGÊNCIA CONTRATUAL)

**12.1.** A vigência contratual dar-se-á da assinatura do Contrato e perdurará por 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da Lei 8.666/93 e poderá ser rescindido de comum acordo a qualquer tempo, independentemente de qualquer acordo judicial ou extrajudicial.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem-se obrigações da CONTRATANTE:

- I. Providenciar as devidas e adequadas condições para execução dos serviços;
- II. Conferir e atestar as faturas emitidas pela CONTRATADA, e após ratificação do fiel cumprimento dos serviços executados, encaminhá-las ao setor competente para pagamento;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

III. Permitir que o empregado da CONTRATADA, ou outra pessoa devidamente credenciada por esta, tenha acesso às dependências da CONTRATANTE objetivando a execução dos serviços contratados;

IV. Informar, com brevidade, à CONTRATADA, qualquer anormalidade constatada na prestação dos serviços;

V. A CONTRATANTE colocará à disposição da CONTRATADA os equipamentos, programas e arquivos envolvidos no problema, para que o atendimento possa ser feito com presteza e eficiência;

VI. Notificar a CONTRATADA, por escrito, de eventuais aplicações de multas, previstas no contrato;

**14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**14.1** A LICITANTE a ser contratada deverá atender todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco concernentes ao objeto do contrato. Ressalvam-se as falhas ocorridas por motivos de forças maiores, calamidades públicas, etc., desde que muito bem caracterizada nos termos da legislação vigente.

**14.2.** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) A licitante vencedora, sujeitar-se-á a mais ampla e irrestrita fiscalização por parte da Contratante, encarregada de acompanhar a execução, prestando esclarecimento solicitados atendendo as reclamações formuladas, inclusive todas as entregas e anexar a Nota Fiscal, qual deverá ser acompanhado pelo responsável da Contratante
- b) Cumprir as demais disposições contidas neste termo de referência.
- c) Manter comunicação formal com a instituição por meio de endereço eletrônico, o qual deve ser verificado diariamente e acusado o recebimento. Não o fazendo, no decurso de 5 (cinco) dias corridos, o seu silêncio será reputado como comunicação/notificação recebida
- d) Executar os serviços de acordo com os requisitos de quantidades, especificações técnicas, manuais de operação (quando couber) e demais condições consignadas nas propostas técnicas e/ou de preços, de acordo com Termo de Referência.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- e) Executar os serviços impreterivelmente, nos prazos previstos, no local designado e conforme especificações constantes no Termo de Referência;
- f) Comunicar à contratante, no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis que antecedam o prazo de vencimento da execução, os motivos que impossibilitem o seu cumprimento;
- g) Responsabilizar-se perante a Administração e terceiros, por ações ou omissões de seus empregados, prepostos e contratados, das quais resultem danos ou prejuízos a pessoas ou bens, não implicando corresponsabilidade da CONTRATANTE.
- h) Responsabilizar-se por todos os custos, diretos e indiretos, inclusive transporte e de pessoal, necessários à adequada e regular entrega dos materiais/bens contratados, em plena conformidade com os termos e especificações, inclusive prazos, horários e local de entrega, previstos neste Termo de Referência e anexos;
- i) Pagar todos os tributos, contribuições fiscais e parafiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como eventual custo de frete e entrega, inclusive seguro;
- j) Assumir todos os encargos sociais, trabalhistas, fiscais, previdenciários e comerciais resultantes da execução contratual, bem como por eventuais demandas de caráter cível ou penal;
- k) Manter, durante a vigência contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação correspondente, devendo comunicar à Administração, por escrito, qualquer normalidade de caráter urgente e prestar esclarecimentos julgados necessários;
- l) Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite legalmente permitido.
- m) Designar 01 (um) preposto com poderes de decisão para representar a CONTRATADA, principalmente no tocante à eficiência e agilidade na execução dos serviços objeto da contratação, além das atribuições abaixo elencadas, devendo preferencialmente utilizar a Central de Atendimento da CONTRATADA e interagir por e-mail:
- n) Substituir equipamentos;
- o) Configurar equipamentos CPE's;
- p) Prestar manutenções preventivas em acessos de dados;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- q) Dirimir dúvidas em relação às funcionalidades dos equipamentos e serviços da CONTRATADA, diretamente com os gestores da conta da CONTRATANTE;
- r) Disponibilizar treinamento aos gestores da CONTRATANTE, acerca da ferramenta de gerenciamento dos serviços de dados, a ser disponibilizada pela CONTRATADA, sem custos para a CONTRATANTE.
- s) Auxiliar no processo de verificação das faturas (tarifas acordadas, identificação de valores, metodologia de cobrança), bem como operacionalização do programa disponibilizado, via WEB, pela CONTRATADA para controle do faturamento;
- t) Facilitar a interação com o Consultor de Relacionamentos da CONTRATADA;
- u) Agir sempre que solicitado em situações que surgirem, considerando o objetivo do Contrato;
- v) Permitir comunicação com a CONTRATADA através do Gestor do Contrato na CONTRATANTE.
- w) Responsabilizar-se integralmente pelo fornecimento dos serviços e materiais necessários à sua execução, nos prazos, nas quantidades e nos padrões de qualidade exigidos.
- x) Providenciar a correção das falhas ou irregularidades constatadas pela CONTRATANTE na execução dos serviços, de acordo com os níveis de SLA exigidos pela CONTRATANTE.
- y) Responder por quaisquer interferências de estranhos nos acessos em serviço, bem como zelar pela integridade da comunicação.
- z) Implantar, de forma adequada, a supervisão permanente dos serviços, de modo a obter uma operação correta e eficaz.
- aa) Projetar, dimensionar (hardwares, softwares e recursos humanos), implantar (instalar, ativar, configurar e ajustar), operacionalizar, gerenciar e manter os equipamentos de conectividade, telecomunicações e segurança utilizados na prestação de todos os serviços contratados.
- bb) Responder pelo cumprimento dos postulados legais vigentes no âmbito federal, estadual ou municipal, bem como, assegurar os direitos e cumprimento de todas as obrigações estabelecidas por regulamentação da ANATEL.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

- cc) Fornecer mensalmente à CONTRATANTE as faturas com detalhamento individual de cada serviço contendo todas as despesas realizadas previstas no Contrato, cobrando os serviços efetivamente utilizados.
- dd) Comunicar à CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade nos serviços e prestar todos os esclarecimentos julgados necessários.
- ee) Não veicular em nenhuma hipótese, publicidade ou qualquer outra informação acerca da prestação dos serviços do Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE.
- ff) Acatar as orientações da CONTRATANTE, sujeitando-se à mais ampla e irrestrita fiscalização, atendendo as reclamações formuladas.
- gg) Atender prontamente às solicitações de serviços de instalação, mudança de endereço, ampliação ou qualquer outro tipo de serviço eventualmente requisitado através de Ordem de Serviço.
- hh) Atender prontamente às convocações de reuniões presenciais e semanais para tratar de eventuais melhorias na prestação dos serviços objeto desta contratação, assim como para acompanhamento das solicitações de serviços e de reparos dos acessos de dados da CONTRATANTE.
- ii) Comunicar à CONTRATANTE, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias, da ocorrência de interrupções temporárias, totais ou parciais dos serviços programados pela CONTRATADA para efetuar manutenções ou reparos de ordem técnica

**15. DAS SANÇÕES**

**15.1.** Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, além de advertências cumulativas e outras penalidades, a Contratada poderá ser obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- V. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- VI. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada observada o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;
- VII. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 053/2021**  
**Licitação n.º [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

VIII. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

**15.2.** Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela Contratante, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

**15.3.** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

**15.4.** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**16. GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**16.1.** O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade da rede, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

**16.2.** A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

**16.3.** A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- a) Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**16.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

**16.5.** O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o a tabela abaixo:

SERVIÇO		PRAZO MÁXIMO EM DIAS DE INSTALAÇÃO	PRAZO EM HORAS DE REPARO
Plataforma de PABX em Nuvem		60 dias	Vide Tabela 2
Acesso ao STFC (Entroncamento Digital E1)		60 dias	06 horas
Acesso IP Dedicado à Plataforma em Nuvem		60 dias	06 horas
Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimétrica)		60 dias	24 horas

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
1	<ul style="list-style-type: none"> <li>Paralisação total do sistema comprometendo os recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação);</li> <li>Interrupção de serviço essencial para o negócio do cliente, classificada como situação de emergência.</li> </ul>	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	6
2	<ul style="list-style-type: none"> <li>Paralisação parcial do sistema comprometendo até 50% dos recursos disponíveis (componentes do core, periféricos ou aplicação), exceto falhas isoladas (um usuário ou pequeno grupo de usuários) que não resultem em impacto na operação global do equipamento.</li> </ul>	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	10





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

Item	Atividade ou Serviço	Métrica	Prazo
3	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Manutenção corretiva em falhas isoladas (não crítico que causa impacto mínimo ou nulo no desempenho do sistema);</li> <li>• Atendimento agendado;</li> <li>• Programação de pequeno, médio ou grande porte;</li> <li>• Requisição de serviço ou situação que não se enquadre na condição de severidade alta ou média.</li> </ul>	Prazo em horas úteis após confirmação de recebimento de chamado	144

**16.6.** A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE.

**16.7.** A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento da Rede Corporativa da CONTRATANTE a qualquer tempo, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

**16.8.** Caso a CONTRATADA detecte alguma falha e/ou inoperância de qualquer circuito de dados instalados, a mesma deverá independente do registro do chamado técnico pela CONTRATANTE, tomar as devidas providências para a solução da anomalia.

**16.9.** O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

**16.10.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, vistorias preventivas nos circuitos de dados, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

**17. DO RECEBIMENTO E ACEITE**

**17.1.** O recebimento dar-se-á no local designado no item 4;

**17.2.** Após a conferência do bem, se constatado o fornecimento incompleto ou divergência daquele ofertado, vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, estará a





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

CONTRATADA obrigada a reparar ou substituir o bem no prazo de 15 (quinze) dias corridos, a contar da data de notificação pelo representante da SEGATI;

**17.3.** Serão devolvidos os materiais que não atenderem às especificações exigidas neste Termo de Referência, ficando a despesa com o transporte da devolução a cargo da CONTRATADA.

**17.4.** O recebimento definitivo completar-se-á após o ateste de servidor ou comissão encarregada da fiscalização do contrato, o qual será apostado no verso da Nota Fiscal;

A forma de recebimento do material será de acordo com os artigos 69, 73 e 74 da Lei nº 8.666/93.

**18. DISPOSIÇÕES SOBRE A PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

**18.1.** O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

**18.2.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

**18.3.** O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

**18.4.** O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.5.** O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

**18.6.** O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**18.7.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

**18.8.** Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

**18.9.** Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

**18.10.** O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**18.11.** A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

**18.12.** O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

**18.13.** O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

**18.14.** O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

**18.15.** O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, conseqüentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**19. DISPOSIÇÕES ANTICORRUPÇÃO**

**19.1.** Previsão da aplicação da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948 de 23 de julho de 2014, mediante a inclusão de cláusula na seguinte forma:

**20. ANTICORRUPÇÃO:**

**20.1.** Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**

**ANEXO I – MODELO DE PLANILHA DE PROPOSTAS DE PREÇO**

A proposta comercial deverá conter no mínimo as informações abaixo:

<b>Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.</b>				
<b>ITEM</b>	<b>DESCRIÇÃO</b>	<b>QUANT. ESTIMADA</b>	<b>VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)</b>	<b>VALOR MENSAL TOTAL (R\$)</b>
01	Licença de Ramal Tipo 1	500		
02	Licença de Ramal Tipo 2	100		
03	Licença de Ramal Tipo 3	50		
04	Licença Atendente de Call Center	50		
05	Licença de Supervisor de Call Center	10		
06	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 1	500		
07	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 2	100		
08	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 3	50		
09	Mensalidade de Headset	400		
10	Aluguel de Gateway para Entroncamento de STFC Tipo 1.	02		
11	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	650		
12	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 100 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	50		
13	Blocos Adicionais de 100 ramais DDR	20		
14	Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem	02		





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

	(Link IP Dedicado) com Serviço de Gerenciamento do Link Dedicado.			
15	Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimétrica)	50		
<b>VALOR TOTAL MENSAL (R\$)</b>				
<b>ITENS DE COBRANÇA PONTUAL</b>				
16	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	50		
17	Instalação Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado)	02		
18	Instalação Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimétrica)	100		
19	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	04		
<b>VALOR TOTAL PONTUAL (R\$)</b>				
<b>ITENS DE COBRANÇA LINHA CONVENCIONAL E SERVIÇO 0800</b>				
20	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	500		
21	Assinatura 0800	20		
22	Fixo-Fixo Local	1000		
23	Móvel-Fixo Local	1000		
24	Restrição de acesso por área de abrangência	20		
<b>VALOR TOTAL LINHA CONVENCIONAL (R\$)</b>				





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL – 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA**

<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA(R\$)</b>	
--------------------------------------	--

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 90 (noventa) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observada as condições do Edital.

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 053/2021**  
**Licitação n.º [904797]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Data: \_\_\_\_\_

A Prefeitura de Rio Branco

Pregão Eletrônico SRP n.º \_\_\_\_/2021

Proposta que faz a empresa \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ (MF) n.º \_\_\_\_\_ e inscrição estadual n.º \_\_\_\_\_, estabelecida no(a) \_\_\_\_\_, telefones \_\_\_\_\_, e-mail \_\_\_\_\_, para o fornecimento dos itens abaixo relacionados, conforme estabelecido no **PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N.º \_\_\_\_/2021**.

**DESCRIÇÃO DO OBJETO E QUANTITATIVO**

**LOTE I**

**Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.**

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR UNITÁRIO	VALLOR TOTAL
01	Licença de Ramal Tipo 1	500		
02	Licença de Ramal Tipo 2	100		
03	Licença de Ramal Tipo 3	50		
04	Licença Atendente de Call Center	50		
05	Licença de Supervisor de Call Center	10		
06	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 1	500		
07	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 2	100		
08	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 3	50		
09	Mensalidade de Headset	400		
10	Aluguel de Gateway para Entroncamento de STFC Tipo 1.	02		
11	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	650		
12	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 100 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	50		





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

13	Blocos Adicionais de 100 ramais DDR	20		
14	Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado) com Serviço de Gerenciamento do Link Dedicado.	02		
15	Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimétrica)	50		
<b>LOTE II ITENS DE COBRANÇA PONTUAL</b>				
16	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	50		
17	Instalação Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado)	02		
18	Instalação Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimétrica)	100		
19	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	04		
<b>LOTE III ITENS DE COBRANÇA LINHA CONVENCIONAL E SERVIÇO 0800</b>				
20	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	500		
21	Assinatura 0800	20		
22	Fixo-Fixo Local	1000		
23	Móvel-Fixo Local	1000		
24	Restrição de acesso por área de abrangência	20		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>				





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO II – MODELO DE CARTA PROPOSTA**

Declaro ainda que caso a nossa proposta seja aceita, comprometemo-nos:

- a) Declaro ainda que caso os preços contidos na proposta escrita e naqueles que, porventura, vierem a ser ofertados por meio de lances verbais estão incluídos todos os custos diretos e indiretos, tributos incidentes, taxa de administração, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucro, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto do Edital e seus Anexos.
- b) Declaro efetuar a completa execução dos serviços, contado a partir da data da assinatura do termo de Contrato ou da comunicação emitida pelo CONTRATANTE;
- c) Declaro que concordamos em manter a validade desta proposta por um período de 60 (sessenta) dias, contado a partir da data final prevista para sua entrega.
- d) Declaro que o mesmo que o contrato seja assinado, esta proposta constituirá um compromisso de nossa parte, observadas as condições do Edital

Local e data

\_\_\_\_\_  
Assinatura e carimbo (representante legal da empresa)





Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI  
Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021  
Licitação n° [904797]  
ANEXO III – DECLARAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA DE PREÇOS

**Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme Decreto Municipal n° 1.828 de 20 de Outubro de 2010, publicado no DOE n° 10.405 de 22 de outubro de 2010.**

[IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DO REPRESENTANTE DA LICITANTE],  
como representante devidamente constituído de [IDENTIFICAÇÃO COMPLETA DA LICITANTE OU DO CONSÓRCIO] (doravante denominado [Licitante/Consórcio]), para fins do disposto no item 6.3 do Edital Pregão Eletrônico por SRP n° \_\_\_\_/2021, declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- (a) a proposta anexa foi elaborada de maneira independente [pelo Licitante/Consórcio], e que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (b) a intenção de apresentar a proposta anexa não foi informada a, discutido com ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° \_\_\_\_/2021, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- (c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° \_\_\_\_/2021 quanto a participar ou não da referida licitação;
- (d) que o conteúdo da proposta anexa não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado a ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da Pregão Eletrônico por SRP n° \_\_\_\_/2021 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- (e) que o conteúdo da proposta anexa não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado a, discutido com ou recebido de qualquer integrante de Prefeitura Municipal de Rio Branco antes da abertura oficial das propostas; e
- (f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_

[REPRESENTANTE LEGAL DO LICITANTE/CONSÓRCIO NO ÂMBITO DA LICITAÇÃO,  
COM IDENTIFICAÇÃO COMPLETA].

**Obs.: Caso os representantes legais e/ou procuradores não tenham trazido a declaração acima, poderão firmá-la, conforme modelo, até o momento de abertura dos envelopes de proposta de preços.**





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**MINUTA DA ATA DO PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS N°. \_\_\_/2021 QUE FAZEM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - SEGATI, E, DO OUTRO A EMPRESA \_\_\_\_\_:**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n° XXX/2021  
PROCESSO n° XXX/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. XXX/2021

VALIDADE: 12 ( doze ) meses

Aos.....dias do mês de.....do ano de dois mil e vinte, na \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, localizada no \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, – Rio Branco – o (a) Senhor(a) Secretária(o) da \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal N° 769 de 07/11/2005, Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE n° 11.603, de 23 de julho de 2015, Lei 8.078/90 – Código de Defesa do Consumidor e as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n°. \_\_\_/2021, publicada no DOE n°. .... do dia....., RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) por item, observadas as condições do edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:

### **1. DO OBJETO**

**1.1.** A presente ata tem por objeto o registro de preços dos serviços especificados no Anexo I do Edital de Pregão Eletrônico SRP n°. \_\_\_/2021, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta ata.

### **2. REGIME DE EXECUÇÃO**

**2.1.** Execução Indireta, no regime de menor preço por item, nos locais indicados pela Contratante.

### **3. PRAZO E INSTALAÇÃO DOS SERVIÇOS**

**3.1.** Após a assinatura do contrato, a empresa vencedora terá o prazo de 30 (trinta) dias corridos para a execução de todos os itens descritos para a execução do todos os itens.

**3.2.** Os serviços descritos deverão ser instalados no endereço: Rua Alvorada, 411, Bosque – CEP 69900-631, no Município de Rio Branco – Acre, ou em demais endereços a serem consultados antecipadamente sobre a disponibilidade em ofertar os serviços.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**4. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

**4.1.** O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de **12 (doze)** meses, contados a partir da sua assinatura, observando o que dispôs o Decreto do Municipal n° 717, de 20 de julho de 2015.

**5. DA ADMINISTRAÇÃO DA PRESENTE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**5.1.** A Administração, ou gerenciamento, da presente ata caberá à \_\_\_\_\_.

**6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**6.1.** A presente Ata de Registro de Preços Poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Estadual e Municipal do Estado do Acre, direta e indireta e Empresas Públicas que não tenha participado do certame licitatório, desde que autorizada sua utilização pela(o) \_\_\_\_\_.

**6.2.** As aquisições ou as contratações adicionais de que trata esta Ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes.

**6.3.** O instrumento convocatório preverá que o quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e para os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**6.3.1.** A utilização referida neste item só será possível se o consumo da quantia estimada no anexo I do Edital e desta Ata não tiver sido esgotado.

**7. DO PREÇO, ESPECIFICAÇÃO E CONSUMO**

**7.1.** Os preços ofertados, especificação dos serviços, empresa e representante legal, encontram-se enunciados no Anexo I da presente ata.

**8. DO PAGAMENTO**

**8.1.** O pagamento será efetuado conforme discriminação do Termo de Referência.

**8.2.** A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com 05 (cinco) dias úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

**8.3.** Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**8.4.** Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{365} = I = \frac{(6/100)}{365} = I = 0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

**8.5.** Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

- I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;
- II. Se o valor da multa for superior ao valor devido à entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**8.6.** Pelo atraso de pagamento, a Contratada ficará obrigada ao pagamento de multa de 2% (dois por cento) sobre o valor total da fatura e juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, corrigido monetariamente pelo IGP-DI.

**9. DO CONTRATO**

**9.1.** O contrato de prestação de serviço será sempre representado pela Nota de Empenho, ou instrumento equivalente, e a sua celebração será formalizada pelo recebimento ou retirada pela detentora da Ata de Registro de Preços.

**9.2.** Aplica-se aos contratos referentes ao objeto decorrentes de registro de preços o disposto no Capítulo III, da Lei Federal nº. 8.666/93, com suas respectivas alterações posteriores, no que couber.

**10. DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DE SERVIÇOS**

**10.1.** Cada serviço deverá ser executado mediante autorização da \_\_\_\_\_, de acordo com o Anexo I - Termo de Referência do Edital.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**10.2.** O(s) contratado(s) se obriga(m) a manter, durante o prazo de vigência do Registro de Preços, todas as condições de habilitação exigidas no Edital de Pregão nº. 014/2020, especialmente às especificadas no Anexo I do referido Edital.

**10.2.1.** Quando da entrega dos itens empenhados, o fornecedor se obriga apresentar, devidamente atualizados, os seguintes documentos:

- a) Comprovante de Regularidade para com a Fazenda Federal, com abrangência as Contribuições Sociais, Fazenda Estadual e Municipal do domicílio da licitante;
- b) Certificado de Regularidade de Situação do FGTS – CRS, emitido pela Caixa Econômica Federal – CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço;
- c) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo” Decreto-Lei no 5.452, de 1o de maio de 1943.” (NR).

**10.3.** Será de responsabilidade do concorrente que tiver seus preços registrados, o ônus resultante de quaisquer ações, demandas, custos e despesas em decorrência de danos ocorridos por culpa de qualquer de seus empregados e/ou prepostos, obrigando-se ainda por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais que lhe venham a ser atribuídas por força de lei, relacionados com o cumprimento do presente edital e com as obrigações assumidas na ata de registro de preços.

**11. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

**11.1.** Para garantir o cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência e na legislação pertinente se obriga a:

**11.1.1.** Efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

**11.1.2.** Realizar rigorosa conferência das características dos bens entregue, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a entrega total, fiel e correta dos bens ou de parte da entrega a que se referirem;

**11.1.3.** Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNPJ, por ocasião da celebração do contrato e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preço, devendo ser excluídos do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**12. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**12.1.** Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

**12.1.1.** A LICITANTE a ser contratada deverá atender todas as necessidades da Prefeitura Municipal de Rio Branco concernentes ao objeto do contrato. Ressalvam-se as falhas ocorridas por motivos de forças maiores, calamidades públicas, etc., desde que muito bem caracterizada nos termos da legislação vigente.

**12.1.2.** A CONTRATADA se obriga ainda a:

- a) Executar os serviços contratados de acordo com a proposta apresentada, com eficiência e produtividade, dentro do mais alto grau de qualidade técnica possível atendendo os padrões exigidos pela contratante;
- b) A CONTRATADA deverá responder em no máximo 02(duas) horas todos os questionamentos feitos pela CONTRATANTE;
- c) Comparecer a CONTRATANTE sempre que solicitada pela mesma, no prazo de 01 (um) dia após a devida comunicação, para exame e esclarecimento de quaisquer problemas relacionados com os serviços contratados, sob pena de rescisão do mesmo;
- d) Não transferir a terceiros o Contrato, no todo ou em parte, sem prévia e expressa autorização da CONTRATANTE, sob pena de multa;
- e) Recolher todos os tributos, encargos e contribuições de qualquer natureza, de competência da União, do Estado e do Município, que incidam ou que venham a incidir sobre o objeto contratado;
- f) A CONTRATADA deverá acatar e respeitar todas as normas e regulamentos no que se concerne a disciplina e segurança no trabalho, respondendo pelo comportamento e desempenho de seus empregados para perfeita execução dos serviços, devendo substituir elementos da equipe que não atendam estas exigências;
- g) A CONTRATADA responsabilizar-se-á pelos atrasos e/ou prejuízos decorrentes de paralisações parciais ou totais dos serviços provocados pelo não cumprimento da manutenção dentro do prazo previsto.
- h) Não divulgar e não fornecer a terceiros dados ou informações referentes ao serviço prestado à Contratante salvo com autorização expressa da mesma;
- i) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir as suas despensas, no total ou em partes, o objeto do contrato em que se verifique, defeitos ou incorreções resultantes da execução;
- j) Assumir inteira responsabilidade civil e administrativa por quaisquer danos ou prejuízos oriundos de atos praticados por seus empregados ou preposto durante a execução do contrato.
- k) Arcar com todos os custos relacionados com o pessoal necessário a perfeita execução dos serviços, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos indevidos bem como os encargos previstos na legislação trabalhistas, previdenciária, fiscal, seguro e quaisquer outro não mencionado;
- l) Prestar serviços com pessoal adequado e capacitado, de modo a que os mesmos sejam de elevada qualidade, colocando à disposição dos serviços mão-de-obra treinada a perfeita





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

execução dos mesmos, de acordo com a legislação trabalhista, mantendo sempre que possível, os mesmos funcionários no atendimento à CONTRATANTE.

- m) Manter a Contratante informada de todos os detalhes dos serviços de acordo com as conveniências desta, imediatamente após ter sido consultada;
- n) Designar por escrito no ato da assinatura do contrato seu (s) preposto (s), qualificando-o (s), especificando poderes a ele (s) delegados os quais deverão representar a Contratada e responder tecnicamente e administrativamente pela prestação dos serviços;
- o) Proceder à fiscalização dos empregados em serviços, assim como efetuar substituições em faltas ou afastamentos, sem que haja qualquer acréscimo no custo, ficando facultado a Contratante proceder à fiscalização de tais serviços através de seus prepostos;
- p) Substituir imediatamente, o empregado que juízo da Contratante se enquadrar em alguns dos seguintes casos:
  - I. For julgado incapaz de desempenhar suas funções nos locais de serviços;
  - II. Adotar em serviços conduta inconveniente em relação ao público ou ao pessoal da Prefeitura Municipal de Rio Branco;
  - III. Não executar os serviços que lhe forem determinados ou ainda dificultar a sua execução;
  - IV. Não se ajustar ao serviço;
  - V. For julgado inconveniente ao andamento dos trabalhos seja por razões técnicas sociais ou administrativas;
  - VI. Prestar os serviços de acordo com os padrões de qualidade e normas determinadas pelo Poder Concedente;
- q) A licitante do serviço deverá possuir Termo de Autorização da Agência Nacional de Telecomunicações – ANATEL, bem como o registro de suas estações.

**12.1.3.** A CONTRATANTE manterá amplo controle sobre os produtos finais gerados pelo sistema, e por sua vez, a CONTRATADA compromete-se a tomar as medidas corretivas cabíveis, tão logo seja notificada de algum problema constatado.

**12.1.4.** A CONTRATADA deverá divulgar para a CONTRATANTE, as correções dos eventuais erros existentes no sistema, os quais se definem como sendo incorreções encontradas entre as especificações contidas na documentação dos mesmos e a sua operação.

## **12. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**12.1** Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, além de advertências cumulativas e outras penalidades, a Contratada poderá ser obrigada a pagar os seguintes percentuais:

- IX. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;
- X. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada observada o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 053/2021**  
**Licitação n.º [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

XI. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;

XII. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

**12.2** Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela Contratante, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

**12.3** A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

**12.4** Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**13. DA GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**13.1.** O serviço deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, todos os dias do ano. Desta maneira, a CONTRATADA deverá estabelecer estrutura de operação para este nível de serviço. Entende-se por operar: manter os recursos e os serviços de telecomunicações (central de atendimento, centro de gerência e supervisão, estrutura de manutenção e equipamentos de comunicação de dados) necessários para a efetiva funcionalidade do serviço, considerando o ambiente operacional da CONTRATANTE e as atividades desenvolvidas neste ambiente relacionadas aos serviços contratados.

**13.2.** A CONTRATADA obriga-se, durante o prazo de vigência do Contrato, a garantir os equipamentos que fazem parte da solução proposta, incluindo assistência técnica e manutenção.

**13.3.** A CONTRATADA deverá prestar manutenção técnica especializada com atendimento dos requisitos técnicos abaixo relacionados:

- b) Disponibilizar uma Central de Atendimento através de número telefônico de tarifação reversa (serviço 0800), para que os usuários autorizados da CONTRATANTE façam registros de ocorrências, solicitações de reparo, bem como o acompanhamento da solução dos problemas, disponibilizando um número de ocorrência sempre que um chamado for efetuado. Esse atendimento deverá estar disponível 24 (vinte e quatro) horas por dia e 07 (sete) dias por semana, durante todo o ano.

**13.4.** A CONTRATADA deverá disponibilizar técnicos para realizar atividades de suporte à conectividade, isto é, disponibilizar recursos especializados para resolver problemas específicos de desempenho/integração, alterações das características e configurações, dentre outros serviços, em horário comercial. Caso seja necessária a realização dessas atividades fora do horário comercial, será negociado pela CONTRATANTE com a CONTRATADA.

**13.5.** O prazo para atendimento às chamadas técnicas, durante a vigência do Contrato, para situações de indisponibilidade nos serviços, incluindo a reparação dos serviços, deverá ser de acordo com o Termo de Referência, anexo I do edital.

**13.6.** A CONTRATADA comprometer-se-á a designar profissionais plenamente capacitados para prestar suporte técnico à CONTRATANTE.

**13.7.** A execução de qualquer serviço pela CONTRATADA que possa interferir no funcionamento do serviço, deverá ser comunicada à CONTRATANTE com, pelo menos, 05 (cinco) dias úteis de





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

antecedência e receber autorização formal, com o aceite expresso da CONTRATANTE, levando-se sempre em consideração o interesse desta.

**13.8.** O ingresso de pessoas não pertencentes ao corpo técnico da CONTRATADA, nas dependências da CONTRATANTE deverá ser comunicado via e-mail, com antecedência de, pelo menos, 02 (dois) dias úteis.

**13.9.** A CONTRATANTE poderá solicitar à CONTRATADA, vistorias preventivas, quando identificar problemas de desempenho, tendo a CONTRATADA obrigação de realizá-las e apresentar relatórios técnicos em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis após cada solicitação.

**14. DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO**

**14.1.** O objeto desta Ata de Registro de Preço será recebido após emissão de Nota de Empenho consoante Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações;

**14.2.** A unidade Administrativa deverá criar comissão para recebimento do objeto desta licitação com valor superior ao limite estabelecido no art. 23, conforme determinado pelo § 8º do art. 15 do diploma mencionado;

**14.3.** A unidade administrativa que emitir a nota de empenho reserva-se o direito de proceder, no prazo de 05 (cinco) dias, à inspeção de qualidade nos serviços e registrá-los, integralmente ou em parte, se estiver em desacordo com as especificações do objeto licitado.

**15. DAS ALTERAÇÕES DE PREÇO**

**15.1** Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, os preços registrados serão fixos e irrevogáveis, exceto nas hipóteses devidamente comprovadas, de ocorrência de situação prevista na alínea “d” do inciso II do art. 65 da Lei nº 8.666/93 ou redução dos preços praticados no mercado.

**16. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1** A presente ata de registro de preços poderá ser cancelada de pleno direito:

**16.1.1** Pela (o) Secretária (o) \_\_\_\_\_, mediante comunicação da unidade requisitante, quando:

**16.1.1.1** A (s) detentora (s) não cumprir (em) as obrigações dela constantes;

**16.1.1.2** A (s) detentora(s) não retirar (em) a nota de empenho no prazo estabelecido e a unidade requisitante não aceitar sua(s) justificativa(s);

**16.1.1.3** A (s) detentora(s) der (em) causa a rescisão administrativa de contrato decorrente deste instrumento de registro de preços, em algumas hipóteses previstas no art. 78, inciso I a XII, ou XVII, da Lei Federal 8.666/93, com as respectivas alterações posteriores;

**16.1.1.4** Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente deste instrumento de registro;

**16.1.1.5** Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**16.1.1.6** Por razões de interesse público, devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

**16.1.1.7** Pela(s) detentora(s), quando mediante solicitação por escrito, comprovar (em) estar impossibilitada(s) de cumprir as exigências nela contidas ou quando ocorrer alguma das hipóteses contidas no art. 78, incisos XIV e XVI, da Lei Federal n°.8.666/93 com as respectivas alterações posteriores.

**16.1.1.8** a solicitação da(s) detentora(s) para cancelamento dos preços registrados deverá ser dirigida a (ao) Secretária (o) \_\_\_\_\_, facultada a ele a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

**16.1.1.9** Ocorrendo o cancelamento do registro de preços pela Administração, a empresa detentora será comunicada por correspondência com aviso de recebimento, devendo este ser anexado ao processo que tiver dado origem ao registro de preços.

**16.1.1.10** No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da(s) detentora(s), a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

**16.1.1.11** Fica estabelecido que as detentoras da ata deverão comunicar imediatamente à \_\_\_\_\_ da \_\_\_\_\_ – \_\_\_\_\_, qualquer alteração ocorrida no endereço, telefone, conta bancária e outras julgáveis necessários para recebimento de correspondência e outros documentos.

**17 DA AUTORIZAÇÃO PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E EMISSÃO DE NOTA DE EMPENHO.**

**17.1** A aquisição do objeto da presente ata de registro de preços será autorizada, caso a caso, pela (o) Senhora (o) Secretária (o) de \_\_\_\_\_, após manifestação favorável da \_\_\_\_\_.

**18 DAS ALTERAÇÕES**

**18.1** Todas as alterações que se fizerem necessárias serão registradas por intermédio de lavratura de Termo Aditivo à presente Ata de Registro de Preços

**19 DA PUBLICIDADE**

**19.1** O extrato da presente Ata de Registro de Preço será publicado no Diário Oficial do Estado, conforme o disposto no art. 61, parágrafo único, da Lei n°. 8.666/93.

**20 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

**20.1** Integram esta ata, o Edital do Pregão Eletrônico SRP n°. \_\_\_\_\_, as propostas com preços, especificação, consumo, por item na ordem classificatória das empresas.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**20.2** O (s) caso (s) omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94 e pela Lei Federal 9.648/98, e, com as demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

**21 FORO**

**21.1** E por estarem assim justos e compromissados, foi lavrado este instrumento que depois de lido, conferido e achado conforme vai assinada a presente Ata, pelas Partes, na presença das testemunhas abaixo.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

P/ Empresa \_\_\_\_\_  
P/ Empresa \_\_\_\_\_

**TESTEMUNHAS:**

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_

NOME: \_\_\_\_\_

RG: \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO I**

**EMPRESA:**  
**CNPJ:**  
**ENDEREÇO:**  
**TELEFONE:**  
**E-MAIL:**  
**REPRESENTANTE:**  
**CPF n°:**            **RG n°:**

<b>Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.</b>				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT. ESTIMADA	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL TOTAL (R\$)
01	Licença de Ramal Tipo 1	500		
02	Licença de Ramal Tipo 2	100		
03	Licença de Ramal Tipo 3	50		
04	Licença Atendente de Call Center	50		
05	Licença de Supervisor de Call Center	10		
06	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 1	500		
07	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 2	100		
08	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 3	50		
09	Mensalidade de Headset	400		
10	Aluguel de Gateway para	02		





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Editais de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

	Entroncamento de STFC Tipo 1.			
11	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	650		
12	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 100 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	50		
13	Blocos Adicionais de 100 ramais DDR	20		
14	Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado) com Serviço de Gerenciamento do Link Dedicado.	02		
15	Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimetrica)	50		
<b>ITENS DE COBRANÇA PONTUAL</b>				
16	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	50		
17	Instalação Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado)	02		
18	Instalação Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimetrica)	100		
19	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	04		
<b>ITENS DE COBRANÇA LINHA CONVENCIONAL E SERVIÇO 0800</b>				
20	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	500		
21	Assinatura 0800	20		
22	Fixo-Fixo Local	1000		





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

23	Móvel-Fixo Local	1000		
24	Restrição de acesso por área de abrangência	20		
<b>VALOR GLOBAL DA PROPOSTA(R\$)</b>				





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV-A**

**ENCARTE I**

1) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

2) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

3) Empresa: \_\_\_\_\_; CNPJ n° \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, representada neste ato pelo Sr.(a) \_\_\_\_\_, CPF n° \_\_\_\_\_, RG n° \_\_\_\_\_/(ÓRGÃO EXPEDIDOR)\_(UF)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO IV- MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**  
**ANEXO IV-A**

**ENCARTE II - Formação de cadastro de reserva no caso de impossibilidade de atendimento pelo primeiro colocado da ata, nas hipóteses previstas nos arts. 20 e 21 do Decreto Municipal nº 717/2015.**

1) **Empresa:** \_\_\_\_\_; **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, **com sede** à \_\_\_\_\_, **representada neste ato pelo Sr.(a)** \_\_\_\_\_, **CPF nº** \_\_\_\_\_, **RG nº** \_\_\_\_\_/\_(**ÓRGÃO EXPEDIDOR**)/\_(**UF**)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

2) **Empresa:** \_\_\_\_\_; **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, **com sede** à \_\_\_\_\_, **representada neste ato pelo Sr.(a)** \_\_\_\_\_, **CPF nº** \_\_\_\_\_, **RG nº** \_\_\_\_\_/\_(**ÓRGÃO EXPEDIDOR**)/\_(**UF**)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**

3) **Empresa:** \_\_\_\_\_; **CNPJ nº** \_\_\_\_\_, **com sede** à \_\_\_\_\_, **representada neste ato pelo Sr.(a)** \_\_\_\_\_, **CPF nº** \_\_\_\_\_, **RG nº** \_\_\_\_\_/\_(**ÓRGÃO EXPEDIDOR**)/\_(**UF**)\_

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	FORMA DE APRESENTAÇÃO (UN, CX, PC, GL, L, TB, ETC)	QUANTIDADE GLOBAL	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR GLOBAL (R\$)
------	---------------	--	-------------------	----------------------	--------------------

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**CONTRATANTE**

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX  
**FORNECEDOR**





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**  
**MINUTA DE CONTRATO Nº XXX/2021**

**CONTRATO DE, QUE FAZEM ENTRE SI CELEBRAM, DE UM LADO, COMO CONTRATANTE, O MUNICÍPIO DE RIO BRANCO ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO – SEGATI E, DO OUTRO, COMO CONTRATADA, A EMPRESA \_\_\_\_\_, NA FORMA ABAIXO:**

PROCESSO Nº \_\_\_\_/2021  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº XXX

Aos \_\_\_\_\_, do mês de \_\_\_\_\_, do ano dois mil e vinte, o Município de Rio Branco, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CGC/MF sob \_\_\_\_\_, através \_\_\_\_\_ com sede na \_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_, neste Município, neste ato representada por \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, portador(a) da cédula de identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ SSP/\_\_\_\_ e inscrito(a) no CIC sob o Nº. \_\_\_\_\_, domiciliado(a) e residente neste Município, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e do outro lado a empresa \_\_\_\_\_, Pessoa Jurídica de Direito Privado, inscrita no CGC/MF sob o Nº. \_\_\_\_\_ / - e Inscrição Estadual Nº. \_\_\_\_\_, com sede na Rua \_\_\_\_\_, Nº., Bairro \_\_\_\_\_, neste ato representado por seu \_\_\_\_\_, brasileiro(a), casado(a), \_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade RG Nº. \_\_\_\_\_ domiciliado (a) e residente na Rua \_\_\_\_\_, Nº. \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente contrato, decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. \_\_\_\_/2021, homologado pela autoridade competente, realizado nos termos da Lei Federal 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal Nº 769 de 07/11/2005, Decreto Municipal Nº 1.127/2014, Decreto do Municipal nº 717, de 20 de julho de 2015, publicado no DOE nº 11.603, de 23 de julho de 2015, aplicando-se, subsidiariamente, no que couber, a Lei 8.666/1993, com suas alterações e legislação correlata, sujeitando-se às normas dos supramencionados diplomas legais, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

Constitui objeto do presente CONTRATO a contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Rio Branco.

§1º Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão nº \_\_\_\_/20\_\_ e seus anexos, à Ata de Registro de Preços e à proposta vencedora, independente de transcrição.

§2º Não será admitida à CONTRATADA, na execução do contrato subcontratar os serviços, permanecendo a





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

ela a responsabilidade integral pela perfeita execução contratual, cabendo-lhe realizar a supervisão e coordenação das atividades, bem como responder perante a CONTRATANTE pelo rigoroso cumprimento das obrigações contratuais correspondente ao objeto.

**CLÁUSULA SEGUNDA - REGIME DE EXECUÇÃO**

Os serviços serão prestados sob a forma de Execução Indireta, pelo critério de menor preço por item, nos locais indicados pela contratante.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

O pagamento será efetuado conforme regulamentação do Termo de Referência do Pregão Eletrônico de Registro de Preços nº \_\_\_\_/2021 e o valor atribuído individualmente pelo item adquirido será conforme o anexo I deste contrato.

§1º - O adjudicatário deverá mencionar na respectiva Nota Fiscal/Fatura informações sobre do serviço, além de mencionar o número da Licitação.

§2º - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada com **05 (cinco) dias** úteis de antecedência para os procedimentos administrativos necessários à efetivação do pagamento. Não sendo aprovada pela Administração, será devolvida à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, reiniciando o prazo;

§3º - Nenhum pagamento será efetuado à licitante enquanto pendente de liquidação, qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito ao pleito de reajustamento de preços ou correção monetária (quando for o caso).

§4º - Ocorrendo atraso injustificado no pagamento, após vencimento da fatura, observado o prazo de 30 (trinta) dias previsto no art. 40, alínea “a”, inciso XIV, da Lei nº 8.666/93, desde que comprovada a responsabilidade da Contratante, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira, e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que a mora serão calculada à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = \frac{(TX/100)}{366} = \frac{I=(6/100)}{365} \quad I=0,00016438$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de atualização financeira;

TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

§5º - Caso haja multa por inadimplemento contratual, será adotado o seguinte procedimento:

I. A multa será descontada do valor total do respectivo contrato;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

II. Se o valor da multa for superior ao valor devido para entrega dos produtos, responderá o contratado pela sua diferença a qual será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

**CLÁUSULA QUARTA – DO REAJUSTE**

§1º Em conformidade com a legislação vigente e, em especial com o estabelecido de que a periodicidade do reajuste de preço deste contrato será contada a partir da data da apresentação da proposta, os preços unitários serão reajustados anualmente, caso solicitado pela contratada, mediante a aplicação do **Índice de Serviços de Telecomunicações – IST**, índice normatizado pela Resolução nº 420 da ANATEL para ser aplicado no reajuste e atualização de valores associados à prestação de serviços de telecomunicações.

**CLÁUSULA QUINTA - PRAZO DE VIGÊNCIA DO REGISTRO DE PREÇOS E DO CONTRATO**

O Registro de Preços terá a vigência de um ano, contados da assinatura da respectiva ata de registro de preços e o Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da lei nº 8.666/93.

**CLÁUSULA SEXTA - DA DESPESA**

As despesas decorrentes da aquisição dos produtos objeto desta licitação correrão por conta dos recursos consignados no Programa de Trabalho: \_\_\_\_\_, Elemento de Despesa: \_\_\_\_\_ - Fonte de Recursos: \_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

Para garantir o cumprimento do presente Contrato, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, o CONTRATANTE se obriga a:

§1º - efetuar o pagamento na forma convencionada neste Instrumento;

§2º - Realizar rigorosa conferência das características dos serviços executados, pela Comissão designada, somente atestando os documentos da despesa quando comprovada a execução total, fiel e correta dos serviços, além das obrigações previstas no Anexo I – Termo de Referência.

§3º - **Obrigatoriamente deverão ser promovidas as consultas ao CEIS, CNEP, SICAF e ao CNJ**, por ocasião **da celebração de contrato** e pedidos de adesão a Atas de Registro de Preços, devendo ser excluídas do procedimento as pessoas físicas ou jurídicas neles inscritas ou tomadas as necessárias providências para tornar efetivas as vedações determinadas.

**CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

Constituem obrigações da CONTRATADA, além das obrigações previstas no Termo de Referência e na legislação pertinente, as seguintes:

§1º Responder por todos os ônus referentes à execução dos serviços ora contratados, desde os salários do pessoal, como também os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, que venham a incidir sobre o presente Contrato;

§2º Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e de qualificação exigidas na licitação;





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021**  
**Licitação n° [904797]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

§3º Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados, terceiros ou o CONTRATANTE, em razão de acidentes ou de ação, ou de omissão, dolosa ou culposa, de prepostos da CONTRATADA ou de quem em seu nome agir;

§4º Responsabilizar-se:

I - pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos bens, inclusive licença em repartições públicas, registros, publicações e autenticações do Contrato e dos documentos a ele relativos, se necessário.

II - não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do presente Contrato.

**CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES**

§1º Em caso de não cumprimento total ou parcial do objeto especificado, além de advertências cumulativas e outras penalidades, a Contratada poderá ser obrigada a pagar os seguintes percentuais:

XIII. 0,33 % (trinta e três centésimos por cento) ao dia, do segundo dia até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada;

XIV. 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, sobre o valor da parcela do objeto não realizada observada o disposto no § 5º, a partir do trigésimo primeiro dia;

XV. 2% (dois por cento) sobre o valor da parcela do objeto em atraso, no primeiro dia de atraso, por descumprimento do prazo de entrega do objeto em conformidade com o edital, cumulativamente à aplicação do disposto nos incisos I e II;

XVI. 10% (dez por cento) aplicado sobre o percentual de 20% (vinte por cento) do valor da proposta do licitante, por ilícitos administrativos no decorrer do certame;

§ 2º Multas e juros serão descontados dos pagamentos devidos pela Contratante, mediante cumprimento das formalidades exigidas.

§3º A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, com as consequências previstas nos arts. 77 a 80 da Lei Federal n.º 8.666/93, neste instrumento e na Legislação Brasileira;

§4º Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

§1º A rescisão deste contrato se dará nos termos dos artigos 79 e 80 da Lei n° 8.666/93;

§2º No caso de rescisão provocada por inadimplemento da CONTRATADA, a CONTRATANTE poderá reter, cautelarmente, os créditos decorrentes do contrato até o valor dos prejuízos causados, já calculados ou estimados;

§3º No procedimento que visa à rescisão do contrato, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, sendo que, depois de encerrada a instrução inicial, a CONTRATADA terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para se manifestar e produzir provas, sem prejuízo da possibilidade de a CONTRATANTE adotar, motivadamente, providências acauteladoras.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

O presente contrato não poderá ser objeto de cessão ou transferência, no todo ou em parte.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – GARANTIA DE EXECUÇÃO**





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

§1º Para assinar o contrato, deverá o vencedor prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor deste, a preços iniciais, sob pena de decair o direito à contratação. Antes da assinatura do contrato, a Contratante deverá anexar nos autos o comprovante da garantia prestada.

§2º Se necessário, a caução inicial será reforçada durante a execução dos serviços contratados, de forma a totalizar sempre 5% (cinco por cento) do valor vigente do contrato.

§3º A garantia e seus reforços poderão ser realizados em uma das seguintes modalidades:

- a) Caução em dinheiro ou título da dívida pública;
- b) Seguro garantia;
- c) Carta de fiança bancária, conforme minuta constante do edital;

§6º No caso de opção pelo Título da Dívida Pública, este deverá estar acompanhado de avaliação da Secretaria do Tesouro Nacional ou Banco Central do Brasil, no qual esta informará sobre a exequibilidade, valor e prazo de resgate, taxa de atualização e condições de resgate.

§7º A garantia prestada pelo licitante vencedor lhe será restituída ou liberada 60 (sessenta) dias corridos após a execução do contrato.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PROTEÇÃO E TRANSMISSÃO DE INFORMAÇÃO, DADOS PESSOAIS E/OU BASE DE DADOS.**

1. O Fornecedor/Contratado obriga-se ao dever de proteção, confidencialidade e sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, inclusive em razão de licenciamento ou da operação dos programas/sistemas, nos termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante o cumprimento do objeto da contratação.

1.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a implementar medidas técnicas e administrativas suficientes visando a segurança, a proteção, a confidencialidade e o sigilo de toda informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, a fim de evitar acessos não autorizados, acidentes, vazamentos acidentais ou ilícitos que causem destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer outra forma de tratamento não previstos.

1.2 O Fornecedor/Contratado deve assegurar-se de que todos os seus colaboradores, consultores e/ou prestadores de serviços que, no exercício de suas atividades, tenham acesso e/ou conhecimento da informação e/ou dos dados pessoais, respeitem o dever de proteção, confidencialidade e sigilo.

1.3 O Fornecedor/Contratado não poderá utilizar-se de informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso, para fins distintos ao cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4 O Fornecedor/Contratado não poderá disponibilizar e/ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização escrita, informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.4.1 O Fornecedor/Contratado obriga-se a fornecer informação, dados pessoais e/ou base de dados estritamente necessários quando da transmissão autorizada a terceiros, durante o cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

1.5 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a devolver todos os documentos, registros e cópias que contenham informação, dados pessoais e/ou base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual, no prazo de 30 (trinta) dias corridos contados da rescisão contratual, restando autorizada a conservação apenas nas hipóteses legalmente previstas.

1.5.1 Ao Fornecedor/Contratado não será permitido deter cópias ou backups, informação, dados pessoais e/ou





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

base de dados a que tenha tido acesso durante a execução do objeto deste instrumento contratual.

1.5.1.1.O Fornecedor/Contratado deverá eliminar os dados pessoais a que tiver conhecimento ou posse em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual, tão logo não haja necessidade de realizar seu tratamento.

1.6 O Fornecedor/Contratado deverá notificar, imediatamente, a Contratante no caso de perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.1 A notificação não eximirá o fornecedor/contratado das obrigações e/ou sanções que possam incidir em razão da perda parcial ou total da informação, dados pessoais e/ou base de dados.

1.6.2 O Fornecedor/Contratado que descumprir os termos da Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, durante ou após a execução do objeto deste instrumento contratual, fica obrigado a assumir total responsabilidade e o ressarcimento por todo e qualquer dano e/ou prejuízo ocorrido, incluindo sanções aplicadas pela autoridade competente.

1.7 O Fornecedor/Contratado fica obrigado a manter preposto para comunicação com a Contratante, para os assuntos relacionados à Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores.

1.8 O dever de sigilo e confidencialidade, e as demais obrigações descritas na presente cláusula, permanecerão em vigor após a extinção das relações entre o Fornecedor/Contratado e a Contratante, bem como, entre o fornecedor/contratado e os seus colaboradores, subcontratados, consultores e/ou prestadores de serviços, sob pena das sanções previstas na Lei Federal nº 13.709/2018, suas alterações e regulamentações posteriores, salvo decisão judicial em contrário.

1.9 O não cumprimento de quaisquer das obrigações descritas nesta cláusula sujeitará o Fornecedor/Contratado a processo administrativo para apuração de responsabilidade e, consequentemente, sanção, sem prejuízo de outras cominações cíveis e penais.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ANTICORRUPÇÃO**

Na forma da Lei Federal nº 12.846/2013, regulamentada pelo Decreto Municipal nº 948/2014, para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto através de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma e observando sempre a legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

O CONTRATANTE providenciará a publicação resumida do presente instrumento e de seus aditamentos no DOE, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, nos termos do parágrafo único do art. 61 da Lei Federal nº 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DOS TRIBUTOS E DESPESAS**

Constituirá encargo exclusivo da CONTRATADA o pagamento de tributos, tarifas, emolumentos e despesas decorrentes da formalização deste contrato e da execução de seu objeto.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

Nos casos omissos neste termo contratual, serão aplicados os dispositivos da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e Lei Federal nº 10.520, de 17/07/2002 e legislação pertinente.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – FORO**





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**

**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

O foro do presente contrato será o da Comarca de Rio Branco, Capital do Estado do Acre, excluído qualquer outro. E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, lavra-se o presente termo com 4 (quatro) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Rio Branco - AC, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS

1 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF N°. \_\_\_\_\_

2 - \_\_\_\_\_  
CPF/MF N°. \_\_\_\_\_





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

**ANEXO I**

Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.				
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR MENSAL UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL 12 MESES (R\$)
01	Licença de Ramal Tipo 1	500		
02	Licença de Ramal Tipo 2	100		
03	Licença de Ramal Tipo 3	50		
04	Licença Atendente de Call Center	50		
05	Licença de Supervisor de Call Center	10		
06	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 1	500		
07	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 2	100		
08	Mensalidade de Aparelho IP Tipo 3	50		
09	Mensalidade de Headset	400		
10	Aluguel de Gateway para Entroncamento de STFC Tipo 1.	02		
11	Funcionalidade de Gravação (por ramal)	650		
12	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 100 ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	50		
13	Blocos Adicionais de 100 ramais DDR	20		
14	Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado) com Serviço de Gerenciamento do Link Dedicado.	02		
15	Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet	50		





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO V – MINUTA DE CONTRATO**

	Assimetrica)			
<b>ITENS DE COBRANÇA PONTUAL</b>				
16	Instalação e Configuração de Tronco Digital de E1	50		
17	Instalação Acesso à Plataforma de PABX em Nuvem (Link IP Dedicado)	02		
18	Instalação Acesso à Plataforma de PABX IP em Nuvem para Unidades Urbanas (Internet Assimetrica)	100		
19	Instalação e Treinamento Plataforma PABX IP em Nuvem.	04		
<b>ITENS DE COBRANÇA LINHA CONVENCIONAL E SERVIÇO 0800</b>				
20	Assinatura Fixo Comum Não Residencial STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	500		
21	Assinatura 0800	20		
22	Fixo-Fixo Local	1000		
23	Móvel-Fixo Local	1000		
24	Restrição de acesso por área de abrangência	20		
<b>VALOR GLOBAL ESTIMADO (R\$)</b>				





Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre  
Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI  
Coordenadoria de Licitações  
Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01  
Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n°. 053/2021  
Licitação n° [904797]  
ANEXO VI – DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL  
ANEXO VI - DECLARAÇÃO QUE CUMPRE OS REQUISITOS DO EDITAL

Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO SRP n°. \_\_\_\_/2021-CPL - 01

\_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, CNPJ n°. \_\_\_\_\_  
sediada no endereço \_\_\_\_\_, por intermédio de  
seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão Eletrônico em epígrafe, **DECLARA**  
expressamente, sob a penas da lei que cumpre plenamente os requisitos para sua habilitação no  
presente processo licitatório.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura Representante Legal)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n°. \_\_\_\_\_  
CPF. \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante.





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços nº. 053/2021**  
**Licitação nº [904797]**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO VII - DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO DE MICROEMPRESA OU  
EMPRESA DE PEQUENO PORTE**

\_\_\_\_\_ (nome da empresa) \_\_\_\_\_, CNPJ nº \_\_\_\_\_, sediada em (endereço completo) \_\_\_\_\_, declara, sob sua exclusiva responsabilidade penal e civil, que nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006, alterada pela Lei Complementar nº. 139/2011, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei. E que está apta para receber o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da citada lei, porque na data da abertura da licitação está classificada como:

- ( ) Microempresa-ME – receita bruta anual igual ou inferior a R\$ 360.000,00.  
( ) Empresa de Pequeno Porte-EPP-receita bruta anual superior a R\$ 360.000,00 e igual ou inferior a R\$ 4.800.000,00.

Local e data: \_\_\_\_\_

(assinatura): \_\_\_\_\_  
Nome e CPF do representante legal





**Prefeitura Municipal de Rio Branco – Acre**  
**Secretaria Municipal de Gestão Administrativa e Tecnologia da Informação - SEGATI**  
**Coordenadoria de Licitações**  
**Comissão Permanente de Licitação – CPL - 01**  
**Edital de Pregão Eletrônico para Registro de Preços n.º. 053/2021**  
**Licitação n.º [904797]**  
**ANEXO VII – DECLARAÇÃO DE ME OU EPP**

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE FATOS IMPEDITIVOS E CUMPRIMENTO DO INCISO XXXIII DO ART. 7º DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL**

**Ref.: PREGÃO ELETRÔNICO n.º \_\_\_\_/2021-CPL**

\_\_\_\_\_(nome da licitante)\_\_\_\_\_, CNPJ n.º \_\_\_\_\_ sediada \_\_\_\_\_, por intermédio de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA** expressamente, sob a penas da lei que:

- Até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, e do Inciso V do Artigo 27 da Lei Federal n.º 8.666/93;
- Não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021. (Local)

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do responsável)

Nome: \_\_\_\_\_  
Cédula de Identidade n.º \_\_\_\_\_

OBS.: Este documento deverá ser redigido em papel timbrado da licitante





Govorno do Estado de Mato Grosso  
SECRETARIA DE ESTADO DE PLANEJAMENTO E GESTÃO



SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**SMGA**



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**  
PRODUÇÃO, EMPREGO  
E DIGNIDADE



**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO  
PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021**

Para que produzam os efeitos legais em sua plenitude, atentando para a legalidade do processo licitatório, **HOMOLOGO** a decisão da Comissão Permanente de licitação – CPL 01 referente ao PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 053/2021, Processo Administrativo nº 207/2021, cujo objeto é a Contratação de empresa especializada na prestação do serviço de Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme especificações constantes no Termo de Referência, com vistas a atender às necessidades e interesses da Prefeitura Municipal de Rio Branco, sendo declarada vencedora a empresa **OI S.A. – EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL** inscrita sob o CNPJ nº 76.535.764/0001-43, vencedora do lote I, no valor de **R\$ 3.692.007,76 (três milhões seiscentos e noventa e dois mil sete reais e setenta e seis centavos)**.

Rio Branco-AC, 01 de abril de 2022.

**DOUGLLAS JONATHAN SANTIAGO DE SOUZA**  
Secretário Municipal de Gestão Administrativa  
Decreto nº 1.487/2021

Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque  
Rio Branco/AC – CEP 69.900-631  
Tel. (68) 3211-2207



Assinado com senha por JOILSON RIBEIRO DE ASSIS - GERENTE / GAQ - 27/10/2022 às 16:44:38.  
Documento Nº: 5132032-6603 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5132032-6603>



SEPLAGDIC202223241A

**SIGA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**SMGA**



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**  
PRODUÇÃO, EMPREGO  
E DIGNIDADE

OF/GAB/SMGA/Nº 378/2022

Rio Branco-AC, 24 de Outubro de 2022.

A Sua Senhoria, o Senhor.

**ALISON DA SILVA RIBEIRO**

Coordenador de Infraestrutura e Segurança da Informação  
Secretaria de Estado de Planejamento e Gestão de Mato Grosso

Assunto: **Autorização para Adesão a Ata nº 003/2022 oriunda do Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2021**

Senhor Secretário,

Em resposta ao OFÍCIO Nº 06177/2022, datado de 18 de outubro de 2022, levando em consideração o art. 22, §§ 3º e 4º do Decreto Federal nº 9.488 de agosto de 2018 e o art. 22, §§ 6º e 7º do Decreto Municipal nº 713 de março de 2019, informamos que esta Secretaria autoriza adesão a Ata nº 003/2022 decorrente do Pregão Eletrônico SRP nº. 053/2021, Processo nº 207/2021, que tem como objeto a contratação dos serviços de Plataforma PABX IP em nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com tráfego fixo-fixo e fixo-móvel nacional ilimitado, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link internet dedicado, configuração, suporte, manutenção e treinamento, conforme tabela abaixo:

<b>Plataforma PABX IP em Nuvem, incluindo os recursos de acesso ao STFC com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO, bem como o acesso à plataforma em nuvem via link Internet dedicado, com os serviços de instalação, configuração, suporte, manutenção e treinamento.</b>					
ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)	VALOR ANUAL (R\$)
12	Entroncamento Digital E1 (R2D/ISDN) com 30 canais e 100				

Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque  
Rio Branco/AC – CEP 69.900-631  
Tel. (68) 3211-2207



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/10/2022 às 15:56:20.  
Documento Nº: 5045854-3525 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5045854-3525>



SEPLAGCAP202239505A

SECRETARIA MUNICIPAL DE  
GESTÃO ADMINISTRATIVA  
**SMGA**



PREFEITURA DE  
**RIO BRANCO**  
PRODUÇÃO, EMPREGO  
E DIGNIDADE

ramais DDR com Tráfego Fixo-Fixo e Fixo-Móvel NACIONAL ILIMITADO.	07	R\$ 1.399,99	R\$ 9.799,93	R\$ 117.599,16
<b>VALOR TOTAL</b>			<b>R\$ 9.799,93</b>	<b>R\$ 117.599,16</b>

Na oportunidade, esclarecemos que o fornecedor não é obrigado a firmar contratos com órgãos e entidades que não participaram diretamente da licitação, devendo ser consultado quanto ao interesse e condições de fornecimento dos itens a serem contratados.

Atenciosamente,

**Douglas Jonathan Santiago de Souza**  
Secretário de Gestão Administrativa - SMGA  
Decreto nº 1.487/2021

Rua Alvorada, nº 411, Bairro Bosque  
Rio Branco/AC – CEP 69.900-631  
Tel. (68) 3211-2207



Autenticado com senha por FRANCISCO MARCOS COLANTONIO - ANALISTA DESENV ECON SOCIAL L 10050 / CISI - 24/10/2022 às 15:56:20.  
Documento Nº: 5045854-3525 - consulta à autenticidade em  
<https://www.sigadoc.mt.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=5045854-3525>



SEPLAGCAP202239505A